



EDITAL Nº 003/2015 – TJ/TO, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE TÍTULOS PARA A OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTROS DO ESTADO DO TOCANTINS

A DESEMBARGADORA **ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS (TJ/TO), no âmbito de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal, na Lei nº 8.935, de 18 de novembro de 1994 e suas alterações, nas Resoluções nº 80 e nº 81, de 09 de junho de 2009 e suas alterações, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, na Resolução nº 12/TJTO, de 19 de setembro de 2013 e suas alterações, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na Decisão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, proferida no Procedimento de Controle Administrativo – PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000, torna pública a realização do **concurso público de provas e de títulos para outorga de delegações de serventias extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado do Tocantins**, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga das Delegações das Serventias Extrajudiciais de Notas e de Registros do Estado do Tocantins será regido por este edital e executado pelo TJ/TO e Universidade Federal do Tocantins por meio das seguintes Comissões: Comissão de Seleção e Treinamento (TJ), Comissão de Concurso (TJ) e Comissão Permanente de Seleção (COPESE-UFT).

1.2. O presente concurso público destina-se exclusivamente ao provimento de 108 (cento e oito) vagas de outorga das delegações de Nota e de Registro, relacionadas no Anexo V deste edital, reservada aos candidatos com deficiência 10% (dez por cento) e aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, 20% (vinte por cento), do total de vagas, respectivamente, vedada, após a publicação deste edital, a inclusão de novas vagas.

1.3. Dois terços das vagas serão destinados aos candidatos ao ingresso por provimento que atendam aos requisitos legais previstos nos artigos 14 e 15, § 1º da Lei Federal nº 8.935/94. Um terço das vagas será destinado aos candidatos à remoção, que já exerçam a titularidade de registro ou notas no Estado do Tocantins e atendam aos requisitos legais previstos no artigo 17 da norma retrocitada.

1.4. A seleção para a outorga de delegação de ingresso por provimento inicial e por remoção de que trata este edital compreenderá as seguintes etapas:

- a) ETAPA 01 – uma **prova objetiva de seleção**, de caráter eliminatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- b) ETAPA 02 – uma **prova escrita e prática**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;
- c) ETAPA 03 – **comprovação de requisitos para outorga das delegações**, de caráter eliminatório, de responsabilidade do TJ/TO;
- d) ETAPA 04 – composta das seguintes fases:

I - **exames psicotécnicos e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico**, ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade da COPESE/UFT;

II - **entrevista pessoal**, de caráter descritivo e de presença obrigatória, de responsabilidade do TJ/TO/Comissão de Concurso;

III - **análise da vida pregressa**, de caráter eliminatório, de responsabilidade TJ/TO/Comissão do Concurso.

e) ETAPA 05 – **prova oral**, de caráter eliminatório e classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT;

f) ETAPA 06 – **avaliação de títulos**, de caráter classificatório, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.5. A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.6. Além das etapas descritas no subitem 1.4 deste edital, o concurso contemplará, ainda, a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, de responsabilidade da COPESE/UFT.

1.7. Todas as etapas, inclusive a perícia médica a ser realizada nos candidatos que se declararem com deficiência, serão realizadas na cidade de **Palmas-TO**.

1.8. Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, essas poderão ser realizadas em outras localidades, com prévia comunicação aos candidatos a ser publicada no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://copese@uft.edu.br>.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. As atribuições referentes aos serviços notariais e de registro são as estabelecidas na Lei Federal nº 8.935/1994 e alterações e demais legislações que regulam essa atividade.

3. DAS VAGAS

3.1. A outorga das Delegações, em ambos os critérios de ingresso na titularidade do serviço (provimento inicial ou remoção), far-se-á rigorosamente de acordo com os princípios definidos para o preenchimento das vagas, pelo artigo 236, § 3º, da Constituição Federal, cujo teor se transcreve: “O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses”.

3.2. As serventias ofertadas no edital foram ordenadas cronologicamente pela data de vacância, decorrente da extinção da delegação prevista no artigo 39 da Lei nº 8.935/1994, e nos casos de empate, foi observada a data de criação do serviço e por último, o sorteio público, com estreita observância da regra que diz: “as vagas serão ordenadas de forma ordinal, em ordem crescente, considerando-se as duas primeiras como vagas destinadas ao concurso de provimento, e a terceira vaga ao concurso de remoção, e assim sucessivamente, sempre duas vagas de provimento e uma de remoção, até o infinito”.

3.3. As serventias ofertadas para cada outorga de delegação (provimento inicial ou remoção) estão numeradas na forma ordinal, conforme a Relação dos Serviços Notariais e de Registros Vagos no Estado do Tocantins, publicada pela Corregedoria Geral da Justiça, no Diário da Justiça nº 3658, de 14 de setembro de 2015 (Anexo V deste edital).

3.4. Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão, pela ordem de classificação, as delegações vagas que constam deste edital, para a modalidade de outorga a que concorreram, vedada a inclusão de novas vagas após a publicação deste Edital.

3.5. Todos os candidatos aprovados e classificados serão chamados a escolher a serventia, quando da realização da audiência pública de escolha das serventias, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação final, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento inicial/remoção), vedada a escolha de segunda opção.

3.6. Publicado o resultado do concurso no Diário da Justiça, os candidatos serão convocados pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins para escolher, pela ordem de classificação, as delegações constantes deste edital, de acordo com a forma de outorga escolhida pelo candidato (provimento inicial/remoção).

3.7. Finda a escolha pelos candidatos aprovados no critério de provimento por remoção, será, na mesma sessão, dada oportunidade, aos candidatos aprovados pelo critério de provimento inicial, de escolher as vagas remanescentes, originalmente oferecidas por remoção.

3.8. Os candidatos aprovados não poderão ser aproveitados em vagas que surgirem após a data da primeira publicação deste edital.

3.9. O Tribunal de Justiça disponibilizará os dados disponíveis sobre as receitas, as despesas, os encargos e as dívidas das serventias ofertadas no concurso público de que trata este edital.

3.10. Consta do Processo SEI nº 13.0.00031743-2 a Relação Geral dos Serviços Notariais e de Registro Vagos no Estado do Tocantins, publicada por meio do Aviso nº 75/CGJUST/TO/2015, no Diário da Justiça nº 3658, fls. 46/50, de 14 de setembro de 2015. Respeitada a anterioridade de vacância e observados os critérios de outorga estabelecidos pela Lei Federal nº 8.935/1994, que compreenderá a outorga das Delegações constantes no Anexo V deste edital.

3.11. No Anexo V deste edital constam, também, as serventias com pendências judiciais, mas a eventual escolha de serventias *sub judice* se dará por conta e risco do candidato aprovado, sob sua total responsabilidade (PCA nº 0005040-02.2014.2.00.0000), sem direito a reclamação posterior de exercer nova opção ou de retornar a atividade pública anterior, a que eventualmente tenha renunciado, caso o resultado da ação judicial correspondente frustrar sua escolha e afete sua investidura e exercício na respectiva delegação, inclusive diante de eventual anulação de sua delegação, abdicando de toda e qualquer intenção indenizatória.

4. DA RESERVA DE SERVENTIAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E AOS QUE SE AUTODECLARAREM PRETO OU PARDO

4.1. Das 108 serventias ofertadas neste edital, 11 serventias serão reservadas a pessoas com deficiência e 22 serventias aos candidatos que se autodeclararem preto ou pardo, e que tenham efetuadas inscrições nestas modalidades, respeitando a resolução 203 do CNJ de 23 de junho de 2015, distribuídas em conformidade com o Quadro III do subitem 14.4 deste edital.

4.2. Será realizada audiência de sorteio público das serventias destinadas a esses candidatos, dentre todas as serventias oferecidas no concurso, respeitado os percentuais do subitem 1.2 deste edital.

4.3. A data e o local de realização da audiência para o sorteio público das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência, preto ou pardo será oportunamente divulgada em edital específico de convocação para a referida audiência e publicado no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese@uft.edu.br>.

4.4. As serventias definidas na audiência do sorteio público das serventias destinadas aos candidatos que se declararem com deficiência, preto ou pardo serão publicadas por meio de edital para esse fim no Diário da Justiça e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

4.5. As demais informações a respeito do sorteio público tratado nos subitens 4.2 e 4.3 deste edital, constarão de edital específico de convocação para a referida audiência.

4.6. Uma vez reservada as serventias que serão ofertadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclarem preto ou pardo, na forma dos subitens 4.1 e 4.2 deste edital, todas as demais serventias serão ofertadas àqueles candidatos que preencherem os requisitos legais para o ingresso por provimento inicial ou por remoção.

4.7. O candidato que se declarar com deficiência, preto ou pardo, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.8. As vagas reservadas a candidato que se declarar com deficiência, preto ou pardo, que não forem providas por falta de candidatos aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.9. DAS SERVENTIAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIENCIA.

4.9.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

4.9.2. Para concorrer a uma das serventias reservadas a pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) declarar-se com deficiência, no ato da inscrição, e estar ciente das atribuições do exercício da atividade para a qual pretende se inscrever e das condições necessárias para a realização das provas;

b) encaminhar, na forma do subitem 4.9.3 deste edital, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

c) se necessitar de tempo adicional para a realização das provas, indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar ou entregar, até o dia

2 de fevereiro de 2016, na forma do subitem 6.23 deste edital, justificativa acompanhada de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações.

4.9.3. O candidato com deficiência deverá enviar a cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.9.2 deste edital, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, postado, impreterivelmente no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS 2015 (LAUDO MÉDICO)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO.

4.9.4. O candidato poderá, ainda, entregar, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, cópia simples do CPF e o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) a que se refere a alínea “b” do subitem 4.9.2 deste edital, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

4.9.5. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se

responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.9.6. O candidato com deficiência poderá requerer na forma do subitem 6.23 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições ou equipamento(s) específico(s) de que necessita para a realização dessas, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.9.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.9.8. A relação provisória dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

4.9.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9.10. A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

4.9.11. A inobservância do disposto no subitem 4.9.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das serventias reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.9.12. DA PERÍCIA MÉDICA

4.9.12.1. Os candidatos que se declararem com deficiência e que tiveram sua inscrição deferida para concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, **se não eliminados no concurso público**, serão convocados para se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da COPESE/UFT, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43, § 1º, I, II, IV e V do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

4.9.12.2. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

4.9.12.3. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela COPESE/UFT por ocasião da realização da perícia médica.

4.9.12.4. Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com **uma hora** de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

4.9.12.5. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 4.9.12 deste edital, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como deficiente ou, ainda, não comparecer à perícia.

4.9.12.6. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado e classificado no concurso, figurará na lista de classificação geral, passando a concorrer como não deficiente.

4.9.12.7. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se for qualificado na perícia médica e não for eliminado do concurso, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.10. DAS SERVENTIAS RESERVADAS À PESSOA QUE SE DECLARAR PRETA OU PARDA

4.10.1. Serão consideradas pessoas pretas ou pardas àquelas que, no ato da inscrição, se autodeclarar nessa condição, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Social) e Resolução do CNJ nº 203, de 23 de junho de 2015.

4.10.2. Para concorrer às vagas de que trata o subitem anterior, o candidato deverá fazer essa opção no ato da inscrição, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.10.3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.10.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.10.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10.6. Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.10.7. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.10.8. Os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido às vagas reservadas a pessoa com deficiência não preencherão as vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos.

4.10.9. Os candidatos pretos ou pardos que perderam o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência figurarão na lista de candidatos pretos ou pardos.

4.10.10. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

4.10.11. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.10.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos pretos ou pardos.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA OUTORGA DE DELEGAÇÃO

5.1. Ser aprovado no concurso público nas modalidades de ingresso por provimento inicial ou por remoção.

5.2. Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos, e no caso de candidato do sexo masculino, também estar quite com as obrigações militares.

5.3. Ter nacionalidade brasileira, devidamente comprovada por meio de certidão de nascimento ou casamento, atualizada ou título de cidadania, com a apresentação de cópia devidamente autenticada em cartório.

5.4. **No caso de candidato ao ingresso por provimento inicial**, ser bacharel em direito, com diploma registrado no Ministério da Educação – MEC, ou ter exercido por dez anos, completados antes da primeira publicação deste edital, função de notário ou registrador.

5.5. **No caso de candidato ao ingresso por remoção**, deverá comprovar que já exerce a titularidade de serventia extrajudicial no Estado do Tocantins, por no mínimo dois anos, até a primeira publicação deste Edital.

5.5.1. Os notários e registradores somente poderão concorrer à remoção se nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da primeira publicação deste Edital, não hajam sido punidos em processo disciplinar ou condenados por crime contra a Administração Pública, contra a economia popular, contra a ordem tributária ou por sonegação fiscal.

5.6. Deverão obrigatoriamente ser apresentadas certidões dos distribuidores Cíveis e Criminais (dez anos), da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto de títulos (cinco anos), emitidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos 10 (dez) anos, seja qual for a forma de delegação pleiteada.

5.7. Ter, na investigação procedida nos termos dos incisos I, II, e III, do subitem 1.4 deste edital, comprovados bons antecedentes, morais e sociais, bem como saúde física e mental e características psicológicas adequadas ao exercício da outorga de delegação, avaliados na Etapa 3 do certame.

5.8. Não possuir sentença criminal condenatória transitada em julgado.

5.9. Não possuir sentença condenatória por ato de improbidade administrativa transitada em julgado.

5.10. Cumprir as determinações deste edital.

6. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

6.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, conforme o disposto no § 3º do artigo 236 da Constituição Federal.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar por uma modalidade de outorga, provimento ou remoção, sendo que, para escolher as duas modalidades, deverá fazer uma inscrição em cada modalidade. **Uma vez efetuada a inscrição (após o pagamento do boleto bancário), não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração ou seu cancelamento.**

6.3. Ao se inscrever, o candidato aceita as condições ditadas no edital do concurso e declara serem verídicas as informações prestadas.

6.4. Será admitida inscrição somente via *Internet*, no endereço eletrônico: <http://www.copese.uft.edu.br>, solicitada no período entre **10 horas do dia 29 de dezembro de**

2015 e 23 horas e 59 minutos do dia 1º de fevereiro de 2016, sempre observando o horário oficial de Palmas/TO.

6.5. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, preencher corretamente o requerimento de inscrição, no qual serão exigidos os números do documento de identidade e do CPF, endereço residencial, dados para contato, cargo e código do cargo, dentre outras informações, todos de preenchimento obrigatório, enviar a solicitação de sua inscrição, imprimir o boleto bancário e efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, impreterivelmente, até o dia **2 de fevereiro de 2016**, independentemente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

6.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COPESE/UFT e a Comissão de Concurso do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ou, ainda, que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste edital. Verificada qualquer destas hipóteses, será cancelada a inscrição do candidato, sendo, em consequência, anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames, e ainda que o fato seja constatado posteriormente.

6.6.1. Essas informações compreendem estar o candidato habilitado por meio de Certificado de conclusão do curso de bacharel em Direito, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), até a data da outorga (Súmula 266/STJ); ou de que exerceu, por 10 (dez) anos completos, antes da primeira publicação deste edital, função em serviço notarial ou de registro, para o caso de provimento por ingresso, ou, no caso de opção por remoção, comprovar que cumpre os termos do art. 17, da Lei nº 8.935/1994.

6.7. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para cada opção feita pelo candidato, por critério de delegação.

6.8. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, sendo um boleto para cada inscrição pleiteada, no caso de candidato que irá concorrer ao ingresso por provimento inicial e por remoção, serão dois boletos.

6.9. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.

6.10. O candidato poderá reimprimir o boleto bancário por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.11. O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

6.12. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até a data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.13. As inscrições somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento do correspondente pedido de isenção.

6.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.15. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou para outra localidade de vaga.

6.16. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma (mesmo quando feito dois pagamentos para uma mesma inscrição), salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

6.17. A COPESE/UFT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.18. O TJTO e a COPESE eximem-se de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital fornecidas pelo candidato no requerimento de inscrição.

6.19. As informações incorretas, rasuradas, inexatas, incompletas, inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, constantes do requerimento de inscrição, poderão acarretar a eliminação do candidato do Concurso.

6.20. A confirmação de inscrição do candidato será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, podendo ser acessada por meio da página de acompanhamento do concurso.

6.21. DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS E DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

6.21.1. Após o encerramento das inscrições, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, será publicada, no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, a relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida, por critério de ingresso (provimento inicial ou remoção), em duas listas, sendo a primeira uma lista geral, incluídos os candidatos com deficiência, pretos e pardos, e a segunda uma lista somente com os nomes desses últimos.

6.21.2. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.21.3. A relação final dos candidatos que tiveram a inscrição deferida será publicada no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgada na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

6.22.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

6.22.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que, **cumulativamente**:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

6.22.3. O pedido de isenção deve ser formalizado, no período previsto no cronograma do Anexo I deste edital, mediante preenchimento de requerimento específico, disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, contendo:

a) indicação do Numero de Identificação Social (NIS) **do próprio candidato**, atribuído pelo CadÚnico; e

b) declaração eletrônica de que atende a condição estabelecida na alínea “b” do subitem 6.22.2 deste edital.

6.22.4. A COPESE/UFT consultará o órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome) para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.22.5. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

6.22.6. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e (ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e (ou) falsificar documento;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.7. Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

6.22.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo órgão gestor do CadÚnico (Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome).

6.22.9. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido e indeferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.10. Será admitido recurso *on-line* contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazo de interposição e data de publicação da resposta a estes recursos previstos no cronograma do Anexo I deste edital.

6.22.11. Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção indeferido deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br> e imprimir o Boleto Bancário, por meio da página de acompanhamento, para pagamento, conforme procedimentos descritos neste edital.

6.22.12. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma estabelecida no subitem anterior e no prazo previsto no cronograma do Anexo I deste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

6.22.13. A confirmação da inscrição dos candidatos que tiverem o pedido de isenção **deferido**, será realizada até **três dias úteis** após o término do período de inscrição, contado do último dia para o pagamento da taxa.

6.23. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.23.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, os recursos especiais necessários a tal atendimento.

6.23.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior **deverá enviar o original do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deste edital** preenchido e assinado, **cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório)**, emitido nos últimos doze meses, que justifique o atendimento especial solicitado.

6.23.3. A documentação citada no subitem anterior poderá ser enviada via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS 2015 (ATENDIMENTO ESPECIAL)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas/TO, até o dia **2 de fevereiro de 2016**; ou entregue, das 8h as 12h e de 14h as 18h (exceto sábados, domingos e feriados), pessoalmente ou por terceiro, na COPESE, UFT/Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas/TO até o dia **2 de fevereiro de 2016**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

6.23.4. O fornecimento do requerimento de atendimento especial, da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COPESE/UFT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.23.5. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), a cópia simples do CPF e o requerimento de atendimento especial valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

6.23.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a COPESE/UFT, o **original do Requerimento de Atendimento Especial (Anexo II) deste edital** preenchido e assinado, **cópia simples do CPF e cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança**, até o dia **2 de fevereiro de 2016**, e levar, no dia das provas, **um** acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

6.23.6.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.23.6 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.

6.23.6.2. Somente poderão permanecer no local de realização das provas, além da candidata, a criança lactente e o acompanhante adulto. Não será permitida a permanência de outras crianças e/ou acompanhantes.

6.23.6.3. Não haverá tempo adicional para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas.

6.23.6.4. A COPESE/UFT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

6.23.7. O candidato que não enviar ou entregar os documentos conforme os subitens 6.23.2, 6.23.3, 6.23.6 e 6.23.6.1 deste edital, mesmo que tenha declarado no momento da inscrição, terá sua solicitação de atendimento especial indeferida e fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.23.8. A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido ou indeferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.23.9. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento especial por meio do endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.23.10. A relação final dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

6.23.11. A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.23.12. O surgimento de necessidade de atendimento especial após as datas estabelecidas, deverá seguir às determinações do subitem 6.23 (e seus subitens) deste edital, desconsiderando-se as datas e considerando-se o caráter de urgência, e será analisado e atendido (ou não), obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.24. DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS DURANTE A VIGENCIA DOS EDITAIS Nº 01 E 02/2014.

6.24.1. Os candidatos com inscrição confirmada em conformidade com o Edital 01/2014, de 4 de junho de 2014 e 02/2014, 2 de outubro de 2014, estarão automaticamente inscritos para este edital.

6.24.2. A COPESE publicará uma relação com o nome dos candidatos com inscrição confirmada conforme subitem anterior no dia 28/12/2015.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. As Etapas e fases do concurso e suas especificações estão descritas no Quadro I, a seguir:

QUADRO I – FASES DO CONCURSO E SEUS CARÁTERES					
Etapa	Prova / Tipo	Área de Conhecimento	Número de Questões	Peso	Caráter
01	Prova Objetiva de Seleção (POS)	Inclui todas as áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital, exceto língua portuguesa.	100	–	Eliminatório
02	Prova Escrita e Prática (PEP)	Quaisquer das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital.	Uma dissertação de 80 linhas; uma peça prática profissional de 80 linhas; e duas questões discursivas de 20 linhas cada.	4	Eliminatório e classificatório
03	Comprovação dos requisitos para a outorga das delegações	–	–	–	Eliminatório
04	I – Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico. II – Entrevista pessoal	–	–	–	Descritivo de presença obrigatória
	III – Análise da vida pregressa.				Eliminatório
05	Prova Oral (POR)	Algumas das áreas de conhecimento relacionadas no Anexo IV deste edital.	–	4	Eliminatório e classificatório
06	Avaliação de Títulos (PAT)	–	–	2	Classificatório

7.2. A prova objetiva de seleção e a prova escrita e prática serão aplicadas em conformidade com o Quadro II, a seguir:

QUADRO II – APLICAÇÃO DAS PROVAS					
INGRESSO POR REMOÇÃO					
Data da Aplicação	Turno	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Tipo de Prova
12/03/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
04/06/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática
INGRESSO POR PROVIMENTO					
Data da Aplicação	Turno	Horário de Fechamento dos Portões	Horário de Início	Duração da Prova	Tipo de Prova
13/03/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Objetiva de Seleção
05/06/2016	Vespertino	13h	13h10min	5 horas	Prova Escrita e Prática

7.3. Os locais de realização da prova objetiva de seleção serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

7.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela COPESE/UFT.

7.5. O resultado final da prova objetiva de seleção e a convocação para a prova escrita e prática serão publicados no Diário da Justiça do Tocantins e divulgados site <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8. ETAPA 01 – DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO (POS)

8.1. A prova objetiva de seleção, de caráter eliminatório, valerá 100,00 pontos e abrangerá os objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital, para as duas formas de outorgas – provimento inicial e remoção.

8.2. As questões da prova objetiva de seleção serão do tipo múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.2.1. Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova objetiva de seleção diferente, embora com os mesmos objetivos de avaliação.

8.3. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

8.4. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva de seleção para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de provas e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e (ou) com as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.7. O candidato será responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.

8.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso o candidato será acompanhado por fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado.

8.9. Para a prova objetiva de seleção não será permitida a consulta a livros, anotações ou comentários de qualquer natureza. A folha de respostas deverá ser assinada pelo candidato.

8.10. A COPESE/UFT divulgará a imagem da folha de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva de seleção, à exceção daqueles eliminados de acordo com uma das formas previstas no subitem 17.23 deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, após a data de divulgação do resultado final da prova objetiva de seleção. A referida imagem ficará disponível até **quinze dias** da data de publicação do resultado final do concurso público.

8.10.1. Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

8.11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.11.1. Todas as folhas de respostas das provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

8.11.2. A nota em cada questão da prova objetiva de seleção, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova, não haja marcação ou haja mais de uma marcação.

8.11.2.1. As questões da prova objetiva de seleção que permitirem mais de uma resposta correta ou que não apresentarem resposta corretas serão anuladas.

8.11.3. A nota na prova objetiva de seleção (NPOS) será igual à soma das notas obtidas em todas as questões que a compõem.

8.11.4. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **50,00 (cinquenta) pontos**, na nota da prova objetiva de seleção (NPOS).

8.11.5. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital e que alcançarem a maior pontuação, incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de **08 (oito) candidatos por vaga**, em cada opção de ingresso, excetuada aquelas reservadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos.

8.11.5.1. No caso dos candidatos que se declararem com deficiência, pretos ou pardos serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática todos aqueles não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital, seja para provimento inicial ou remoção.

8.11.6. O candidato eliminado na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital não terá classificação alguma no concurso público.

8.11.7. Os candidatos não eliminados na forma dos subitens 8.11.4 e 8.11.5 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota da prova objetiva de seleção (NPOS), em cada modalidade de concorrência.

8.11.8. Os candidatos reprovados poderão obter o resultado da prova objetiva de seleção, mediante sistema eletrônico de consulta, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

8.12. DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA DE SELEÇÃO

8.12.1. Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, para provimento ou remoção, serão publicados na *internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção deverá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.3. Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva de seleção, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

8.12.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, com as bibliografias correspondentes.

8.12.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.12.6. Não serão considerados recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta da prova objetiva de seleção, recursos relativos a problemas de impressão da prova, e aqueles que não estiverem de acordo com os subitens 8.12.2, 8.12.3 e 8.12.4 deste edital.

8.12.7. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

8.12.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.12.9. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

8.12.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

8.12.11. Se do exame do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12.13. Todos os recursos interpostos, dentro dos padrões exigidos neste edital, serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos.

8.12.14. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição e de resposta aos recursos estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

8.12.15. Os recursos à Comissão de Concurso do TJTO obedecerão às mesmas regras estabelecidas no subitem 8.12 (e seus subitens) deste edital.

9. ETAPA 02 – DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA (PEP)

9.1. A prova escrita e prática, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e consistirá da elaboração de uma dissertação, com até 80 linhas; da elaboração de uma peça prática profissional, com até 80 linhas e da resposta a duas questões discursivas, com até 20 linhas cada, a partir de tema proposto pela banca examinadora, acerca dos objetos de avaliação de conhecimentos específicos dispostos no Anexo IV deste edital, e será aplicada em conformidade com o Quadro II do subitem 7.2 deste edital e com o cronograma do Anexo I deste edital.

9.1.1. Para cada modalidade de ingresso, provimento ou remoção, será aplicada uma prova escrita e prática diferente, embora com os mesmos objetos de avaliação.

9.2. A prova escrita e prática deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido

atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da COPESE/UFT devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

9.3. O caderno de texto definitivo da prova escrita e prática não poderá ser assinado, rubricado nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova escrita e prática.

9.4. O caderno de texto definitivo será o único documento válido para avaliação da prova escrita e prática. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade. A folha de rascunho do caderno de provas também não poderá ser levada pelo candidato.

9.5. O caderno de texto definitivo não será substituído por erro de preenchimento do candidato.

9.5.1. Será permitida, na prova escrita e prática, a consulta à legislação não comentada ou anotada, vedada a utilização de obras que contenham formulários, modelos e anotações pessoais, inclusive apostilas.

9.6. A prova escrita e prática têm o objetivo de avaliar o candidato quanto ao domínio da modalidade escrita (ortografia, morfossintaxe e propriedade vocabular), da língua portuguesa à apresentação e à estrutura textuais e ao desenvolvimento do tema (domínio do conteúdo). O candidato deverá produzir, com base em temas formulados pela banca examinadora, texto dissertativo, primando pela coerência e pela coesão.

9.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.7.1. Somente serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital. E, que alcançar a maior pontuação na nota da prova objetiva de seleção (NPOS), incluídos os empatados na última colocação, dentro da proporção de **08 (oito) candidatos por serventia vaga**, excetuada aquelas reservadas aos candidatos com deficiência e aos que se autodeclararem pretos ou pardos. No caso dos candidatos que se declararem com deficiência, pretos ou pardos, serão considerados habilitados e convocados para a prova escrita e prática todos os candidatos não eliminados na forma do subitem 8.11.4 deste edital, seja para provimento inicial ou por remoção.

9.7.2. A prova escrita e prática serão avaliadas quanto ao domínio do conteúdo dos temas abordados – demonstração de conhecimento técnico aplicado –, bem como quanto ao domínio da modalidade escrita da língua portuguesa.

9.7.3. A prova escrita e prática serão corrigidas conforme os critérios a seguir:

a) nos casos de fuga do tema ou de inexistência de texto no caderno de texto definitivo, o candidato receberá nota 0,00 (zero) nas partes da prova escrita e prática em que houver ocorrência;

b) a apresentação e a estrutura textuais e o desenvolvimento do tema totalizarão a nota relativa ao domínio do conteúdo (NC), considerando-se aspectos como abordagem, pertinência, abrangência, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de **10,00 pontos**, sendo uma dissertação de, no máximo, 80 linhas que valerá 4,00 pontos (NC1); uma peça prática de, no máximo, 80 linhas, que valerá 4,00 pontos (NC2) e duas questões discursivas de, no máximo, 20 linhas para cada questão, valendo 1,00 ponto por questão.

c) a avaliação do domínio da modalidade escrita totalizará o número de erros (NE) do candidato, considerando-se aspectos da ortografia, da morfossintaxe e da propriedade vocabular;

d) será computado, para cada uma das questões discursivas, o número total de linhas (TL) efetivamente escritas pelo candidato (limitada a 80 linhas para a dissertação, a 80 linhas para a peça prática e 20 linhas para cada questão discursiva);

e) será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado e (ou) que ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida na alínea “d” do subitem 9.7.3 deste edital;

f) a equação para calcular a nota da prova escrita e prática, em cada parte, para todos os candidatos, é a seguinte: $NC - NE / TL$.

g) a nota na prova escrita e prática (NPEP) será a soma das notas obtidas na dissertação (NC1), na peça prática (NC2) e nas duas questões discursivas (NC3 e NC4) e será calculada por meio da seguinte fórmula: $NPEP = (NC1 - NE1/TL1) + (NC2 - NE2/TL2) + (NC3 - NE3/TL3) + (NC4 - NE4/TL4)$;

h) se $NPEP < 0$, então considerar-se-á $NPEP = 0$;

9.7.4. Será reprovado e eliminado do concurso público o candidato que obtiver nota inferior a **5,00 (cinco) pontos**, na nota da prova escrita e prática (NPEP).

9.7.5. Os candidatos eliminados na forma do subitem 9.7.4 deste edital não terão classificação alguma no concurso público.

9.7.6. Será publicado pela COPESE/UFT, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, uma **Resposta Padrão** que será usado para a correção da prova escrita e prática.

9.7.7. No prazo estabelecido no Anexo I deste edital, será publicada a convocação para a ETAPA 03.

9.8. DOS RECURSOS DA PROVA ESCRITA E PRÁTICA

9.8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a Resposta Padrão Provisória deverá fazê-lo, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.1.1. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a COPESE publicará a resposta aos recursos.

9.8.1.2. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação da Resposta Padrão Definitiva estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.2. O resultado provisório da prova escrita e prática será publicado na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.2.1. O candidato poderá acessar o espelho (imagem) de suas respostas e da ata de correção de sua prova, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.2.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da correção da prova escrita e prática deverá fazê-lo, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

9.8.2.3. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital a COPESE publicará a resposta aos recursos da prova escrita e prática.

9.8.2.4. O candidato que não concordar com a decisão da COPESE quanto ao seu recurso, poderá solicitar sua revisão, através de recurso à Comissão de Concurso do TJTO, utilizando o endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, com prazos de interposição de recurso e de resposta aos recursos estabelecidos no cronograma do Anexo I deste edital.

9.8.3. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a COPESE publicará o resultado definitivo da prova escrita e prática e a convocação para a etapa 03.

10. ETAPA 03 – DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.1. A comprovação de requisitos para a outorga das delegações será realizada somente pelos candidatos aprovados na prova escrita e prática (PEP), mediante entrega dos seguintes documentos:

- a) duas fotografias 3x4 cm de data recente;
- b) currículo com indicação de três fontes de referência a seu respeito, oferecendo nome, cargo e endereço completos, com CEP e telefone das fontes indicadas;
- c) cópia autenticada em cartório da identificação do estado civil e nacionalidade brasileira (certidão de nascimento ou de casamento, atualizada, ou título de cidadania);
- d) cópia autenticada em cartório de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- e) cópia autenticada em cartório de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- f) **para bacharel em Direito:** cópia autenticada em cartório de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado no MEC, ou certificado de conclusão (colação de grau) por faculdade oficial ou reconhecida, até a data de outorga (Sumula no 266/STJ); ou, **para não bacharel em Direito:** declaração de que exerceu, por 10 anos completos, antes da primeira publicação do edital de abertura, função em serviço notarial ou de registro, excetuando-se os candidatos a remoção;
- g) atestado médico que comprove aptidão física e mental para o exercício das atribuições da outorga de delegação, por meio de órgão médico oficial;
- h) cópias autenticadas em cartório ou originais de certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal, Militar, bem como de protestos de títulos dos últimos cinco anos, dos lugares em que haja residido nos últimos 10 anos;
- i) cópia autenticada em cartório ou original da folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 10 anos. Os candidatos que residiram fora do Distrito Federal após os 18 anos deverão observar, ainda, o disposto no subitem 10.4.3 deste edital;
- j) certidão de que cumpre o requisito previsto no artigo 17 da Lei Federal no 8.935/1994 e que exerce a titularidade de delegação notarial ou de registro no Estado do Tocantins, por mais de dois anos, na data da primeira publicação deste edital, expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, somente para os candidatos ao provimento por remoção.
- k) certidão negativa disciplinar expedida pela Direção do Foro e pela respectiva Corregedoria Geral de Justiça das comarcas e dos Estados em que tiver exercido atividade notarial ou de registro nos últimos 10 (dez) anos, contados até a primeira publicação do Edital, informando que não foi punido com aplicação de penalidade disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, bem como que contra ele não exista nenhum processo administrativo

disciplinar em curso, ou, caso não tenha exercido atividade notarial ou de registro nos últimos 10 (dez) anos.

10.1.1. Não serão consideradas as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

10.2. Os documentos exigidos para a comprovação para a outorga das delegações, originais ou cópias autenticadas em cartório, deverão ser protocolados, de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado) na sala da Comissão de Seleção e Treinamento, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, localizado no Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/n, Centro, Palmas-TO, no prazo estabelecido no cronograma do Anexo I deste edital.

10.3. No caso de impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os documentos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

10.4. Os candidatos que não apresentarem qualquer um dos documentos elencados no subitem 10.1, alíneas de “a” a “k” deste edital, no ato da comprovação para a outorga das delegações, serão excluídos do concurso público.

10.5. Não será permitida, em nenhuma hipótese, após a entrega dos documentos indicados no subitem 10.1, alíneas de “a” a “k” deste edital, a complementação da documentação, nem documento entregue fora do prazo ou fora do especificado neste edital.

10.6. A documentação comprobatória do preenchimento dos requisitos a que se refere o subitem 10.1 deste edital poderá ser retirada pelos candidatos desistentes ou não aprovados, no prazo de 180 dias após a divulgação do resultado final do concurso, findo o qual serão destruídos.

10.7. Os candidatos residentes em outros estados, ou que tenham residido, estudado ou trabalhado fora do Estado do Tocantins, após os dezoito anos de idade, também deverão apresentar, na ocasião da comprovação dos requisitos a que se refere o subitem 10.2 deste edital, certidões de distribuidores cíveis e criminais (abrangendo o período de 10 anos), e protestos (abrangendo o período de cinco anos), das comarcas que indicarem, bem como da Justiça Federal, Justiça Militar Federal e Estadual e da Polícia Civil, Federal e Estadual.

10.8. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, se aprovado nas duas modalidades para a terceira etapa do concurso, deverá apresentar uma única documentação para a comprovação de requisitos comuns para a outorga das delegações, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso, na forma a ser definida em edital.

10.9. Demais informações a respeito da comprovação para a outorga das delegações constarão de edital específico de convocação.

10.10. DOS RECURSOS DA COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A OUTORGA DAS DELEGAÇÕES

10.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) deverá fazê-lo, na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.10.2. Na data prevista no cronograma do Anexo I deste edital, a Comissão de Concurso do TJTO publicará o resultado definitivo da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações).

11.1. DO EXAME PSICOTÉCNICO E DA ENTREGA DO LAUDO NEUROLÓGICO E DO LAUDO PSIQUIÁTRICO

11.1.1. Será convocado para o exame psicotécnico e para a entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), ambos de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.1.2. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de características psicológicas do candidato, com deficiência ou não, com as atribuições do cargo, visando verificar, entre outros:

- a) capacidade de concentração e atenção;
- b) capacidade de memória;
- c) tipos de raciocínio;
- d) características de personalidade como: controle emocional, relacionamento interpessoal, extroversão, altruísmo, assertividade, disciplina, ordem, dinamismo, persistência, entre outras.

11.1.2.1. A Avaliação Psicológica poderá avaliar também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, agressividade inadequada, instabilidade emocional exacerbada, impulsividade inadequada e ansiedade exacerbada.

11.1.3. O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) objetivam aferir se o candidato goza de boa saúde psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante as tarefas típicas da função profissional.

11.1.4. O laudo neurológico (original ou cópia autenticada em cartório) deve compreender a avaliação estática, marcha, mobilidade, força, coordenação, equilíbrio, reflexos e sensibilidade.

11.1.5. A avaliação psiquiátrica deve ser realizada por especialista, com laudo (original ou cópia autenticada em cartório) sobre o comportamento, humor, coerência e relevância do pensamento, conteúdo ideativo, percepções, hiperatividade, encadeamento de ideias, orientação, memória recente, memória remota, tirocínio e uso ou não de psicofármacos.

11.1.6. O laudo neurológico e o laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório), com data de emissão até 180 dias anteriores à entrega dos referidos laudos, deverão ser providenciados pelo candidato, às suas expensas.

11.1.7. As análises do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) estarão sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pela COPESE/UFT.

11.1.8. A junta médica poderá solicitar, ainda, a realização de outros exames laboratoriais e complementares, além do previsto, para fins de elucidação diagnóstica, os quais deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.

11.1.9. Em todos os laudos (originais ou cópias autenticadas em cartório), além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão dos quesitos supracitado.

11.1.10. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, deverá apresentar uma única documentação referente ao laudo neurológico e ao laudo psiquiátrico, inclusive eventuais outros exames laboratoriais e complementares solicitados, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.1.11. Demais informações a respeito do exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico (originais ou cópias autenticadas em cartório) constarão no edital de convocação para esta fase, a ser oportunamente publicado.

11.2. DA ENTREVISTA PESSOAL

11.2.1. Será convocado para a entrevista pessoal, de caráter descritivo e de presença obrigatória, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.2.2. A entrevista pessoal terá a finalidade de realizar uma pesquisa complementar sobre a personalidade do candidato.

11.2.3. Demais informações a respeito da entrevista pessoal constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

11.3. DA ANÁLISE DA VIDA PREGRESSA

11.3.1. Será convocado para a análise da vida pregressa, de caráter eliminatório, o candidato que tiver sua comprovação para a outorga das delegações deferida e que tenha sido habilitado para a prova oral.

11.3.2. O candidato que concorrer para as duas modalidades de outorga, provimento e remoção, e que for habilitado para participar da Etapa 04 do concurso, deverá apresentar uma única documentação para análise da vida pregressa, devendo, todavia, identificar-se como candidato das duas modalidades de ingresso.

11.3.3. Demais informações a respeito da análise da vida pregressa constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

11.4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA 04

11.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 04 (exame psicotécnico e da entrega do laudo neurológico e do laudo psiquiátrico, da entrevista pessoal e da análise da vida pregressa) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 04 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

12. ETAPA 05 – DA PROVA ORAL (POR)

12.1. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência e respeitados os empates na última colocação, serão convocados para a prova oral os candidatos que não tenham sido eliminados na Etapa 04.

12.2. A prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, valerá **10,00 pontos** e versará sobre o conhecimento técnico abrangendo os temas referentes às áreas de conhecimentos relacionadas no Anexo IV deste edital.

12.3. A prova oral versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à banca examinadora avaliar o domínio do conhecimento jurídico, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

12.4. Na prova oral será permitida, durante a arguição, a consulta a textos de lei, sem anotações ou comentários de qualquer natureza, preservada em qualquer hipótese a incomunicabilidade entre os candidatos.

12.5. Decorridos **cinco dias** da publicação da lista dos candidatos não eliminados na Etapa 04, será realizado um sorteio público para definir a ordem de arguição na prova oral.

12.6. Considerar-se-ão aprovados na prova oral e habilitados e convocados para a próxima Etapa 06 os candidatos que obtiverem nota da prova oral (NPOR) não inferior a 5,00 pontos.

12.7. A prova oral será gravada pela COPESE/UFT em sistema de áudio e vídeo.

12.8. Demais informações a respeito da Etapa 05 (Prova Oral) constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

12.9. DOS RECURSOS DA PROVA ORAL

11.4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 05 (Prova Oral) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

10.4.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 05 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

13. ETAPA 06 - DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS (PAT)

13.1. O exame de títulos, de caráter classificatório, valerá, no máximo, **10,00 pontos**, com peso 2 (dois), observado o seguinte:

I – exercício da advocacia ou de delegação, cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, por um mínimo de três anos até a data da primeira publicação do edital do concurso: **2,00 pontos**;

II – exercício de serviço notarial ou de registro, por candidato que não possua diploma de bacharelado em Direito, por um mínimo de dez anos até a data da publicação do primeiro edital do concurso (art. 15, § 2º, da Lei n. 8.935/1994): **2,00 pontos**;

III – exercício do magistério superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e (ou) títulos: **1,50 ponto**;

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e (ou) títulos: **1,00 ponto**;

IV – diplomas em cursos de pós-graduação:

a) doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: **2,00 pontos**;

b) mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas: **1,00 ponto**;

c) especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de 360 horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: **0,50 ponto**;

V – exercício, no mínimo durante um ano, por ao menos 16 horas mensais, das atribuições de conciliador voluntário em unidades judiciárias, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: **0,50 ponto**;

VI – Período igual a três eleições, contado uma só vez, de serviço prestado, em qualquer condição, à Justiça Eleitoral: **0,50 ponto**. Nas eleições com dois turnos, considerar-se-á um único período, ainda que haja prestação de serviços em ambos.

13.1.1. As pontuações previstas nos incisos **I** e **II** do subitem 13.1 deste edital não poderão ser contadas de forma cumulativa.

13.1.2. Será admitida a apresentação, por candidato, de no máximo dois títulos de doutorado, dois títulos de mestrados e dois títulos de especialização previstos no inciso **IV** do subitem 13.1 deste edital.

13.1.3. Os títulos somarão no máximo dez pontos, desprezando-se a pontuação superior.

13.1.4. Os critérios de pontuação acima referidos aplicam-se, no que for cabível, ao concurso de remoção.

13.2. A convocação para apresentação de títulos far-se-á por publicação no Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

13.3. Receberá nota **0,00 (zero)** o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados em edital.

13.4. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

13.5. No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela COPESE/UFT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas e para qual inciso e alínea do subitem 13.1 deste edital cada folha estará sendo entregue. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada em cartório ou original, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

13.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou, de alguma forma, rasurados ou borrados.

13.7. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

13.8. Na impossibilidade de comparecimento do candidato serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

13.8.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

13.9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

13.9.1. Para atender ao disposto nos incisos **I**, **II** e **III**, do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso:

a) **para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito**, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso **II**, e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)** contendo as páginas: identificação do trabalhador; ou seja, a página que

possui a foto e assinatura do candidato e a página que contém as informações pessoais deste; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e **3 – declaração do empregador** com o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) **para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos: **1 – diploma do curso de graduação em Direito**, com exceção do inciso **II**, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; e **2 – declaração/certidão de tempo de serviço**, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;

c) **para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de 3 (três) documentos: **1 – diploma de graduação em Direito**, com exceção do inciso **II**, a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes**, ou seja, o candidato e o contratante; e **3 – declaração do contratante** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades;

d) **para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos: **1 – diploma de graduação em Direito** a fim de se verificar qual a data de conclusão de graduação, com exceção do inciso **II**, e atender ao disposto no subitem 13.9.4 deste edital; **2 – recibo de pagamento autônomo (RPA)**, sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e **3 – declaração do contratante/beneficiário** que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.

e) **para comprovação de efetivo exercício da atividade de advocacia com participação anual mínima em cinco atos privativos, em causas ou questões distintas:** 1 – certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais; 2 – cópia autenticada de atos privativos; e 3 – certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício, indicando os atos praticados.

13.9.1.1. A declaração/certidão mencionada na alínea “b” do subitem 13.9.1 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.

13.9.1.1.1. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CDP), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

13.9.2. Para atender ao disposto no inciso **III**, alíneas “a” e “b”, respectivamente, do subitem 13.1 deste edital, a declaração do empregador deverá apresentar a forma de admissão do candidato, ou seja, se foi por meio de concurso ou não.

13.9.2.1. Caso a declaração não ateste a forma de admissão, o título será pontuado como sendo alínea “b” do inciso **III** do subitem 13.1 deste edital, ou seja, como admissão sem concurso público.

13.9.3. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.9.4. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, com exceção do inciso **II** do subitem 13.1 deste edital.

13.9.5. Para atender ao disposto no inciso **IV**, alíneas “a” e “b”, do subitem 13.1 deste edital será aceito o diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou mestrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, desde que acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as áreas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação. Caso o histórico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

13.9.6. Para curso de doutorado ou de mestrado ou de graduação concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado, nos termos do subitem 13.9.11 deste edital.

13.9.7. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

13.9.8. Para atender ao disposto no inciso **IV**, alínea “c”, do subitem 13.1 deste edital será aceito certificado, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração da instituição responsável pela organização e realização do curso de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE.

13.9.8.1. Caso o certificado não ateste que o curso atende às normas estipuladas no subitem anterior, a instituição responsável pela organização e realização do curso deverá emitir uma declaração atestando que o curso atendeu as normas citadas no subitem anterior.

13.9.9. Para atender ao disposto no inciso **V** do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar documento comprobatório emitido pela instituição onde o serviço foi prestado.

13.9.10. Para atender ao disposto no inciso **VI** do subitem 13.1 deste edital, o candidato deverá apresentar certidões (originais ou cópias autenticadas em cartório) emitidas pelos órgãos competentes.

13.9.10.1. Caso a documentação entregue não comprove as exigências dispostas nos incisos **V** e **VI** do subitem 13.1 deste edital, a pontuação não será atribuída.

13.9.11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

13.9.12. Cada título será considerado uma única vez, para cada modalidade de concorrência (ingresso/remoção), devendo o candidato fazer menção à(s) forma(s) de provimento que concorre, quando da apresentação dos títulos.

13.9.13. Os pontos que excederem o valor máximo em cada inciso do subitem 13.1 deste edital para a avaliação de títulos, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 13.1 deste edital serão desconsiderados.

13.9.14. Demais informações sobre a quinta fase – avaliação de títulos constará no edital de convocação para essa fase.

13.10. DOS RECURSOS DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

13.10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório da Etapa 06 (Avaliação de Títulos) deverá fazê-lo, utilizando o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>, e seguir as instruções ali contidas.

13.10.2. Demais informações sobre os recursos, as datas e prazos para a publicação do resultado provisório, para a interposição de recurso, de resposta aos recursos e de publicação do resultado definitivo da Etapa 06 constarão no edital de convocação para esta etapa, a ser oportunamente publicado.

14. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

14.1. A nota final do candidato no concurso será a média ponderada das notas das provas e dos pontos dos títulos, de acordo com a seguinte fórmula:

$NF = [(NPEP \times 4) + (NPOR \times 4) + (NPAT \times 2)] / 10$, onde:

NF = Nota final

NPEP = Nota na prova escrita e prática

NPOR = Nota na prova oral

NPAT = Nota na avaliação de títulos

14.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NF).

14.3. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, preto ou pardo, se não eliminados no concurso e considerados com deficiência, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

14.4. O edital de resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, ordenados por classificação, dentro dos quantitativos previstos no Quadro III a seguir.

QUADRO III – DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS						
Critério de Ingresso	Código do Cargo	Remuneração	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	Pretos ou Pardos	Total
Provimento	TJTO01	Emolumentos (Lei nº 10.169, de 29 de dezembro de 2000).	50	7	15	72
Remoção	TJTO02		25	4	7	36

14.5. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação se aprovados será considerado reprovado.

14.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

14.6.1. Publicado o resultado final do concurso, os candidatos escolherão em audiência pública, pela ordem decrescente de classificação, as serventias relacionadas no Anexo V deste edital.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final do concurso terá preferência o candidato que atender os requisitos a seguir, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota no conjunto das provas (prova escrita e prática e prova oral) ou, sucessivamente, na prova escrita e prática, na prova oral e na prova objetiva.
- c) exercício na função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ).
- d) tiver maior idade.

15.2. Os candidatos a que se refere a alínea “c” do subitem 15.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

15.2.1. Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativo ao exercício da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

15.3. Permanecendo o empate de notas entres os candidatos após a aplicação dos critérios dispostos no subitem 15.1 deste edital, será realizado sorteio público.

15.4. Estabelecida a classificação final dos candidatos, a Comissão Examinadora do TJTO designará a sessão de proclamação e divulgação, após o que declarará encerrado o Concurso.

15.5. A data, horário e local da sessão de proclamação e divulgação serão publicados no Diário da Justiça e divulgados no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>.

15.6. Após a sessão de proclamação e divulgação, será publicada no Diário da Justiça e disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br> a classificação final dos candidatos, por critério de ingresso (provimento inicial ou remoção), em duas listas, contendo na primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, e na segunda, somente a classificação destes últimos.

16. DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJTO E DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA

16.1. DA COMISSÃO DE CONCURSO DO TJTO

16.1.1. A Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins é composta pelos seguintes Membros: Desembargadora Maysa Vendramini Rosal – Presidente, Célia Regina Régis – Juíza de Direito, Rubem Ribeiro de Carvalho – Juiz de Direito, Ana Paula Brandão Brasil – Juíza de Direito, Marcos Luciano Bignotti – Promotor de Justiça, Alessandra Dantas Sampaio – Advogada, Geraldo Henrique Moromizato – Tabelião de Protestos e Deyla Raquel Correa Aires Bandeira – Registradora de Imóveis e Tabeliã de Protesto, todos designados pela Portaria nº 2610, de 19 de junho de 2015, publicada no Diário da Justiça nº 3601, de 22 de junho de 2015.

16.2. DA COMISSÃO DA INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA (COPESE/UFT)

16.2.1. A Comissão da instituição organizadora COPESE/UFT é composta pelos servidores Sérgio Donizetti Ascêncio – matrícula Siape nº 1568798, Ggiuliano Mhuryell Jácome Mascarenhas – matrícula Siape nº 1450386, Ianna Kelly Martins Trindade – matrícula Siape nº 1522290, Maria Katharina de Pádua Lopes – matrícula Siape nº 1527543 e Éder Figueredo de Azenha – matrícula Siape nº 1866012, sob a presidência do primeiro membro.

16.3. Fica impedido de compor a Comissão de Concurso e a Comissão da Instituição Especializada, bem como as bancas examinadoras por elas formadas, ainda que na condição de suplente, aquele que tiver parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou colateral, até o segundo grau, inscrito no concurso público.

16.4. O impedimento deverá ser comunicado ao Presidente da Comissão de Concurso, no caso de seus membros, ou a COPESE/UFT, no caso de membros da Comissão da Instituição Especializada e suas bancas examinadoras, para a imediata substituição e demais providências.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.1.1. O edital somente poderá ser impugnado no prazo de **quinze dias** da sua primeira publicação.

17.1.2. Os prazos previstos neste edital são preclusivos, fluindo a contar da data da publicação dos atos no Diário da Justiça, não se interrompendo ou suspendendo.

17.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que venham a ser feitas no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e/ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.3. O candidato que desejar relatar à COPESE/UFT fatos ocorridos durante a realização do concurso, ou que desejar obter informações referentes ao concurso público poderão fazê-lo na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO, por meio do telefone (63) 3232-8545, ou através do *e-mail* copese@uft.edu.br, ressalvado o disposto no subitem 17.4 deste edital.

17.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.5. O candidato que desejar alterar o nome ou CPF fornecido durante o processo de inscrição deverá encaminhar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a **COPESE/UFT – TJ/TO – NOTÁRIOS (CORREÇÃO DE DADOS)**, Caixa Postal nº 34, CEP 77.001-970, Palmas-TO, contendo cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenham os dados corretos.

17.5.1. O candidato poderá, ainda, entregar de 8h às 12h e de 14h às 18h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, o **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais**, na COPESE, UFT- Campus Universitário de Palmas, ALC NO 14 (109 Norte), Av. NS 15, s/n, Palmas-TO.

17.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido somente de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente e de seu Documento de Identidade (original) que bem o identifique**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, borracha e/ou caneta fabricada em material não transparente durante a realização das provas.

17.7. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício

profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

17.7.1. A Carteira Nacional de Habilitação, citada no item anterior, somente será aceita dentro do prazo de validade ou até **trinta dias** após a data de validade.

17.7.2. **Não** serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

17.7.3. **Não** será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

17.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, **expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias**, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

17.8.1. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

17.9. Nos dias de realização das provas, o candidato que não apresentar o Documento de Identidade (original), numa das formas definidas nos subitens 17.7 e 17.7.1 ou 17.8 deste edital, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminado do concurso público.

17.10. Durante o período de realização das provas, o Documento de Identidade do candidato deverá ficar disponível, para os aplicadores de prova de cada sala, sobre a carteira.

17.11. Os portões dos prédios onde se realizarão as provas serão fechados, impreterivelmente, 10 minutos antes do início das provas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

17.11.1. O candidato que adentrar ao prédio de realização das provas, conforme o item anterior deverá, impreterivelmente, estar na sala/recinto de aplicação até o prazo do início das provas; caso não esteja a tempo na sala/recinto, mesmo estando dentro do prédio, será automaticamente eliminado do concurso público.

17.12. Em hipótese alguma, o candidato que se retirar do prédio de realização das provas poderá retornar a ele.

17.13. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

17.14. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

17.15. Durante a realização de todas as provas, poderá ser adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade (original), coleta da assinatura e das impressões digitais. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas e, com isso, será automaticamente eliminado do concurso público.

17.16. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, **duas horas** após o início das provas, mesmo quando eliminado (durante a realização das provas) do concurso público ou que devolva a sua prova antes desse tempo.

17.17. É obrigatória a permanência dos três últimos candidatos de cada sala, ate que o derradeiro deles entregue a sua prova. Os três deverão também, assinar em ata de sala.

17.18. A inobservância dos subitens 17.16 e 17.17 deste edital acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso publico.

17.19. Não será permitida a entrada de candidatos, no ambiente de provas, portando armas, mesmo que o candidato tenha porte legal. O candidato que estiver armado deverá, antes do início da prova, informar ao Aplicador, que o encaminhará à Coordenação para o acautelamento da arma.

17.20. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, réguas de cálculo ou similares, bem como a consulta a livros, anotações, códigos, legislação, ou qualquer outro material impresso ou em mídia digital, ressalvado o disposto no subitem 9.5.1 deste edital.

17.21. No dia de realização das provas, a COPESE/UFT poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal na entrada dos locais de provas, nas salas, corredores e nos banheiros, a fim de impedir a pratica de fraude e de verificar se o candidato esta portando material não permitido.

17.22. Se for constatado que o candidato esteja de posse (mesmo que desligado) de qualquer um dos objetos descritos no subitem 17.23 deste edital, ele será automaticamente eliminado concurso público.

17.23. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público, o candidato que durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, **notas ou impressos que não forem expressamente permitidos** ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando (mesmo que desligado) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, **telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player** ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook, palmtop, walkman®*, máquina fotográfica, **controle de alarme de carro e (ou) moto, controle de portão eletrônico, chaves integradas com dispositivos eletrônicos**, etc., bem como **relógio** de qualquer espécie, qualquer recipiente, tais como garrafa de água e suco, que não seja fabricado com material transparente, fones de ouvido, protetores auriculares, quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e ainda **lápiz, lapiseira/grafite, marca-texto, borracha, caneta em material não-transparente**, óculos de sol (exceto com comprovação de prescrição médica), **qualquer tipo de carteira ou bolsa** e armas;
- d) se durante a realização das provas qualquer um dos objetos citados na alínea anterior (mesmo que recolhido e estando lacrado embaixo da carteira) emitir **qualquer sinal**;
- e) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- f) não entregar o caderno de provas e (ou) a folha de resposta e (ou) o caderno de texto ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas (ou parte dele), a folha de respostas ou o caderno de texto;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas e no caderno de texto;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou digitais;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não-transparente;
- n) for surpreendido portando anotações;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
- p) não permitir ser submetido ao detector de metal;
- q) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- r) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas, para posterior exame grafológico.

17.23.1. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 17.23 deste edital.

17.23.2. Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado (com alarme desativado), quaisquer outros equipamentos eletrônicos e (ou) objetos relacionados no subitem 17.23 deste edital, sob pena de ser eliminado do concurso.

17.23.2.1. A embalagem portas-objeto devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem portas-objeto somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

17.24. A COPESE/UFT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 17.23 deste edital, no dia de realização das provas.

17.25. A COPESE/UFT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 17.23 deste edital.

17.26. A COPESE/UFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de documentos, objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

17.27. Motivará a eliminação do candidato do concurso público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital ou a outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas Instruções ao Candidato ou nas Instruções constantes no Caderno de provas, bem como ao tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

17.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação administrativa ou policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito relativo ao concurso em epígrafe, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público, resguardado o direito de defesa.

17.29. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a COPESE/UFT tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

17.30. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

17.31. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.32. As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e dos procedimentos do processo seletivo de que trata este edital correrão por conta dos candidatos.

17.33. Não será permitido ao candidato levar o caderno de provas, a folha de respostas e (ou) o caderno de texto definitivo. Somente a folha de rascunho da prova objetiva de seleção poderá ser levada para posterior conferência.

17.34. Não será permitido ao candidato fumar durante a realização das provas.

17.35. Os eventuais erros de digitação verificados na confirmação da inscrição do candidato quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, etc. deverão ser corrigidos somente no dia de aplicação da prova objetiva de seleção, em Ata de Sala, e é de responsabilidade do candidato solicitar ao aplicador de prova a alteração.

17.36. Não haverá repetição ou segunda chamada de prova.

17.37. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

17.38. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do concurso público.

17.39. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, a COPESE/UFT procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário e da comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.

17.40. A inclusão de que trata o subitem 17.39 deste edital será realizada de forma condicional, e será analisada pela COPESE/UFT, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

17.41. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 17.39 deste edital, a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

17.42. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

17.43. O resultado final do concurso será homologado pelo Tribunal de Justiça Eletrônico do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.43. O resultado final do concurso será homologado pelo Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, será publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins e divulgado no endereço eletrônico <http://www.copese.uft.edu.br>.

17.44. O concurso expira com a investidura dos candidatos em suas delegações.

17.45. O provimento das outorgas de delegação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e às disposições legais pertinentes, desde que sejam considerados aptos em exame de saúde e atendam aos demais requisitos previstos em lei e normas correlatas.

17.46. O candidato deverá manter atualizado seus dados pessoais perante a COPESE/UFT, enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à COPESE/UFT, e perante o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, se selecionado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados pessoais.

17.47. Os casos omissos serão resolvidos pela COPESE/UFT junto com a Comissão de Concurso Público do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

17.48. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital poderão, ser objetos de avaliação, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.

17.49. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo IV deste edital.

17.50. A Comissão de Concurso terá à sua disposição servidores do Tribunal de Justiça especialmente designados para secretariar seus trabalhos.

17.51. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação em órgão de divulgação oficial.

17.52. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos.

17.53. A Fundação Universidade Federal do Tocantins e o Tribunal de Justiça do Tocantins não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

17.54. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

17.55. As disposições e instruções contidas nos cadernos de provas, na folha de resposta e no caderno de texto definitivo passarão a integrar o presente Edital.

17.56. Todos os horários contidos neste edital referem-se ao horário de Palmas - TO.

17.57. O TJTO e a COPESE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Concurso ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

17.58. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- b) ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL
- c) ANEXO III – MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
- d) ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / OBJETOS DE AVALIAÇÃO
- e) ANEXO V - DELEGAÇÕES

Palmas, 7 de dezembro de 2015.

Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO – TJTO

EDITAL N° 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

2015 – DEZEMBRO	
Dia 16	Publicação do Edital de Abertura.
Dia 29	Início das Inscrições pela Internet (http://www.copese.uft.edu.br/) a partir das 10 horas.
2015 – DEZEMBRO / 2016 – JANEIRO	
De 29/12/15 a 10/01/2016	Prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (conforme subitem 6.22).
2016 - JANEIRO	
Dia 13	Divulgação das respostas às solicitações de isenção da taxa de inscrição
Dias 14 e 15	Recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
Dia 20	Respostas aos recursos contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição
2016 - FEVEREIRO	
Dia 1º	Às 23h59min – Término das inscrições
Dia 02	Último dia para pagamento da taxa de inscrição
	Último dia para envio e entrega dos documentos referentes às solicitações de inscrição para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência (conforme subitem 4.9)
	Último dia para envio ou entrega dos documentos referentes à solicitação de atendimento especial. (conforme subitem 6.23)
Dia 17	Publicação da relação dos candidatos inscritos e dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.
Dia 19	Prazo para interposição de Recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)
2016 - MARÇO	
Dia 1º	Divulgação das respostas às solicitações de atendimento especial
	Divulgação da resposta aos recursos contra o indeferimento de solicitação de inscrição.
	Divulgação dos locais de prova para a prova objetiva de seleção
Dia 12	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 13	Aplicação da Prova Objetiva de Seleção – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 14	Publicação dos gabaritos provisórios da Prova Objetiva de Seleção (Remoção e Provimento)
Dias 16 e 17	Prazo para interposição de Recursos, à COPESE, contra as questões e gabarito provisório da prova objetiva de seleção. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br/)

2016 - ABRIL	
Dia 12	Publicação da resposta da COPESE aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
Dias 14 e 15	Prazo para interposição de recurso contra a resposta da COPESE quanto ao gabarito provisório da prova objetiva de seleção, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
2016 - MAIO	
Dia 03	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto ao gabarito provisório da prova objetiva de seleção(<i>data provável</i>)
	Publicação dos gabaritos definitivos da prova objetiva de seleção (<i>data provável</i>)
Dia 17	Resultado da Etapa 01 e convocação para a Etapa 02 (prova escrita e prática)
	Divulgação dos locais de prova para a prova escrita e prática (Etapa 02).
2016 - JUNHO	
Dia 04	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR REMOÇÃO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 05	Aplicação da Prova Escrita e Prática – INGRESSO POR PROVIMENTO (conforme Quadro II do subitem 7.2)
Dia 06	Divulgação da Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva
Dias 07 e 08	Prazo para interposição de recursos, à COPESE, contra a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet (http://www.copese.uft.edu.br)
Dia 27	Divulgação da resposta da COPESE aos recursos contra à Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
Dias 29 e 30	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra a resposta da COPESE quanto a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva,
2016 - JULHO	
Dia 19	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto a Resposta Padrão Provisória da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
	Divulgação da Resposta padrão Definitiva da Prova Discursiva (<i>data provável</i>)
2016 - AGOSTO	
Dia 23	Resultado provisório da prova escrita e prática (Etapa 02) (<i>data provável</i>)
Dias 25 e 26	Prazo para interposição de recurso, à COPESE, contra o resultado provisório da prova escrita e prática
2016 - SETEMBRO	
Dia 20	Resposta da COPESE aos recursos contra o resultado provisório da prova escrita e prática (<i>data provável</i>)
De 22 e 23	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra a resposta da COPESE quanto ao resultado provisório

	da prova escrita e prática
2016 - OUTUBRO	
11	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra a resposta da COPESE quanto ao resultado provisório da prova escrita e prática (<i>data provável</i>)
25	Resultado da Etapa 02 e convocação para a Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) (<i>data provável</i>)
2016 – OUTUBRO / 2016 - NOVEMBRO	
De 26/10/16 a 09/11/16	Prazo para a entrega dos documentos necessários à comprovação de requisitos para a outorga das delegações (conforme item 10)
2016 - NOVEMBRO	
Dia 22	Publicação do resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) (<i>data provável</i>)
Dias 24 e 25	Prazo para interposição de recurso, à Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações)
2016 - DEZEMBRO	
Dia 12	Publicação da resposta da Comissão de Concurso do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins aos recursos contra o resultado provisório da Etapa 03 (comprovação de requisitos para a outorga das delegações) (<i>data provável</i>)
Dia 22	Resultado da Etapa 03 e convocação para a Etapa 04 (I - Exame psicotécnico e entrega do laudo neuropsiquiátrico, II – Entrevista pessoal e III – Análise da vida pregressa) (<i>data provável</i>)
	Publicação do cronograma com as datas referentes às demais Etapas do concurso (<i>data provável</i>)

EDITAL Nº 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO II – REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

CONCURSO PÚBLICO – TJ/TO NOTÁRIOS 2015

Edital de Abertura nº: _____ Data de Publicação do Edital: ____ / ____ / _____
Nome: _____
_____ Data de Nascimento: ____ / ____ / _____
Cargo: _____ Código do Cargo: _____
Endereço: _____ Nº: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Complemento: _____
Cidade: _____ UF: _____
Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização das provas, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de deficiência	Atendimento solicitado
() Auditiva	() Prova ampliada (fonte padrão é Arial 20);
() Física/motora	() Auxílio de fiscal para a leitura da prova;
() Lactante	() Auxílio de fiscal para transcrever as respostas das questões para o cartão de resposta;
() Mental Intelectual	() Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo;
() Religiosa	() Intérprete de Libras;
() Visual	() Realização de Prova após as 18h
() Outros (especifique o tipo): _____	() Apoio para perna;
_____	() Mesa para cadeiras de rodas ou limitações físicas;
_____	() Mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco ou obesidade);
_____	() Sala para amamentação;
	() Sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras);
	() Sala em local de fácil acesso (dificuldade de locomoção);
	() Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar a este requerimento cópia simples do CPF e os documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento especial e enviar/entregar para/na COPESE, conforme subitem 6.23 deste Edital

EDITAL N° 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO PARA PERÍCIA MÉDICA
(Candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) _____

_____ é portador(a) da(s) doença(s),

CID _____, que resulta(m) na perda das seguintes funções _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura e carimbo do Médico

HABILIDADES

As questões das provas poderão avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio.

Cada questão das provas poderá contemplar mais de um objeto de avaliação.

CONHECIMENTOS

Nas provas, serão avaliados, além de habilidades, conhecimentos nas áreas descritas a seguir.

I. ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS: 1. Organização e Divisão Judiciária do Estado do Tocantins e Regime Jurídico dos Servidores do Poder Executivo; 2. Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Lei nº 010/1996); 3. Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis da Administração direta e indireta dos Poderes do Estado do Tocantins (Lei nº 1818/2007); 4. Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e Lei nº 2.828, de 12 de março de 2014; 5. Da Administração Pública: Disposições Gerais e dos Servidores Públicos; 6. Do Poder Judiciário: 6.1 Disposições Gerais; 6.2 Dos Tribunais e Juízes dos Estados; 6.3 Das funções essenciais à Justiça; 7. Constituição Estadual e suas alterações.

II. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Constituição. 1.1 Conceito, objeto, elementos e classificações. 1.2 Supremacia da Constituição. 1.3 Aplicabilidade das normas constitucionais. 1.4 Interpretação das normas constitucionais. 1.4.1 Métodos, princípios e limites. 2 Poder constituinte. 2.1 Características. 2.2 Poder constituinte originário. 2.3 Poder constituinte derivado. 3 Princípios fundamentais. 4 Direitos e garantias fundamentais. 4.1 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.2 *Habeas corpus*, mandado de segurança, mandado de injunção e *habeas data*. 4.3 Direitos sociais. 4.4 Nacionalidade. 4.5 Direitos políticos. 4.6 Partidos políticos. 5 Organização do Estado. 5.1 Organização político-administrativa. 5.2 Estado federal brasileiro. 5.3 A União. 5.4 Estados federados. 5.5 Municípios. 5.6 O Distrito Federal. 5.7 Territórios. 5.8 Intervenção federal. 5.9 Intervenção dos Estados nos municípios. 6 Administração Pública. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Servidores públicos. 6.3 Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos territórios. 7 Organização dos poderes no Estado. 7.1 Mecanismos de freios e contrapesos. 7.2 Poder Legislativo. 7.2.1 Estrutura, funcionamento e atribuições. 7.2.2 Comissões parlamentares de inquérito. 7.2.3 Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.2.4 Tribunal de Contas da União (TCU). 7.2.5 Processo legislativo. 7.2.6 Prerrogativas parlamentares. 7.3 Poder Executivo. 7.3.1 Presidente da República. 7.3.1.1 Atribuições, prerrogativas e responsabilidades. 7.3.2 Ministros de Estado. 7.3.3 Conselho da República e de Defesa Nacional. 7.4 Poder Judiciário. 7.4.1 Disposições gerais. 7.4.2 Órgãos do poder Judiciário. 7.4.2.1 Organização e competências. 7.4.3 Conselho Nacional de Justiça (CNJ). 8 Funções essenciais à Justiça. 8.1 Ministério Público. 8.1.1 Princípios, garantias, vedações, organização e competências. 8.2 Advocacia Pública. 8.3 Advocacia e Defensoria Pública. 9 Controle da constitucionalidade. 9.1 Sistemas gerais e sistema brasileiro. 9.2 Controle incidental ou concreto. 9.3 Controle abstrato de constitucionalidade. 9.4 Exame *in abstractu* da constitucionalidade de proposições legislativas. 9.5 Ação declaratória de constitucionalidade. 9.6 Ação direta de inconstitucionalidade. 9.7 Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 9.8 Ação direta de inconstitucionalidade por omissão. 9.9 Ação direta de inconstitucionalidade interventiva. 9.10 Controle concreto e abstrato de constitucionalidade do direito municipal. 10 Defesa do Estado e das instituições democráticas. 11 Sistema Tributário Nacional. 11.1 Princípios gerais. 11.2 Limitações do poder de tributar. 11.3 Impostos da União,

dos Estados e dos municípios. 11.4 Repartição das receitas tributárias. 12 Finanças públicas. 12.1 Normas gerais. 12.2 Orçamentos. 13 Ordem econômica e financeira. 13.1 Princípios gerais da atividade econômica. 13.2 Política urbana, agrícola e fundiária e reforma agrária. 14 Sistema financeiro nacional. 15 Ordem social.

III. DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Conceito e fontes do Direito Administrativo e princípios do Regime Jurídico-administrativo. 2 Administração Pública. 2.1 Estrutura administrativa: conceito; elementos; poderes; organização; órgãos públicos; agentes públicos. 3 Atividades administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. 4 Poderes e deveres do administrador público. 4.1 Uso e abuso do poder. 5 Poderes administrativos. 5.1 Poder vinculado. 5.2 Poder discricionário. 5.3 Poder hierárquico. 5.4 Poder disciplinar. 5.5 Poder regulamentar. 5.6 Poder de polícia. 6 Atos administrativos. 6.1 Conceito e requisitos. 6.2 Atributos. 6.3 Classificação. 6.4 Espécies. 6.5 Desfazimento: efeitos. 7 Organização administrativa brasileira. 7.1 Administração direta e indireta. 7.2 Centralização e descentralização. 8 Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993). 8.1 Conceito, princípios, objeto e finalidade. 8.2 Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. 8.3 Modalidades. 8.4 Procedimentos e fases. 8.5 Revogação e anulação (fundamentos e principais tipos). 9 Serviço público. 9.1 Conceito e classificação. 9.2 Regulamentação. 9.3 Competência de prestação. 9.4 Delegação e outorga. 9.5 Concessão, permissão e autorização dos serviços públicos. 10 Responsabilidade civil do Estado: evolução e cenário normativo atual. 11 Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992). 12 Responsabilidade do Estado e responsabilidade do delegado de serviço público. 13 Controle da administração pública, controle administrativo, legislativo e judicial. 13.1 Os meios de controle judicial. 14 Proteção e defesa do usuário de serviços públicos. 15 Processo administrativo. 15.1 Processos administrativos no Tribunal de Justiça, a função da Corregedoria Geral da Justiça, do Corregedor-Geral da Justiça, do Juiz Corregedor-Auxiliar e das Comissões Permanentes de Processo Administrativo Disciplinar.

IV. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1 Sistema Tributário Nacional. 2 Legislação tributária. 2.1 Competência, vigência, interpretação e integração. 2.2 Conceito, fontes, interpretação. 3 Tributos. 3.1 Espécies. 3.2 Hipóteses de incidência. 3.3 Não incidência. 3.4 Imunidade. 3.5 Isenção. 3.6 Anistia. 3.7 Deferimento. 3.8 Benefícios fiscais. 3.9 Pagamento. 3.10 Prescrição. 3.11 Decadência. 4 Competência tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. 4.1 Imposto sobre propriedade territorial rural (ITR). 4.2 Imposto de transmissão “inter vivos” a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis (ITBI). 4.3 Imposto de transmissão “inter vivos” por ato gratuito, de bens imóveis (ITBI). 4.4 Imposto de transmissão “*causa mortis*” e doação de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). 4.5 Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU). 4.6 Imposto sobre a renda. 4.7 Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI). 4.8 Contribuições sociais INSS e FGTS. 5 Aforamento (enfiteuse ou aprazamento). 6 Laudêmio. 7 Fato gerador de obrigação tributária. 8 Responsabilidade tributária. 8.1 Fiscalização, pelo notário, tabelião e registrador, dos tributos incidentes nos atos notariais e de registro. 9 Lei orgânica da Previdência Social e legislação complementar. 10 Previdência social. 10.1 Regulamento, organização e custeio da seguridade social. 11 Regimento de custas. 11.1 Emolumentos, custos e contribuições relativos aos atos praticados pelos serviços de tabelionato e de registro.

V. DIREITO CIVIL: 1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, interpretação e integração das leis. 1.2 Conflito das leis no tempo. 1.3 Eficácia da lei no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Existência. 2.2 Personalidade. 2.3 Capacidade. 2.4 Nome. 2.5 Estado. 2.6 Domicílio. 2.7 Direitos da personalidade. 2.8 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Constituição. 3.2 Extinção. 3.3 Domicílio. 3.4 Sociedades de fato, grupos despersonalizados, associações. 3.5 Sociedades, fundações. 3.6 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.7 Responsabilidade. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 5 Ato jurídico. 5.1 Fato e ato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Classificação, interpretação. 6.3 Elementos. 6.4

Representação, condição. 6.5 Termo. 6.6 Encargo. 6.7 Defeitos do negócio jurídico. 6.8 Validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.9 Simulação. 7 Atos jurídicos. 7.1 Lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova. 9.1 Obrigações. 9.2 Características. 9.3 Obrigações de dar. 9.4 Obrigações de fazer e de não fazer. 9.5 Obrigações alternativas. 9.6 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 9.7 Obrigações solidárias. 9.8 Obrigações civis e naturais, obrigações de meio, de resultado e de garantia. 9.9 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 9.10 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 9.11 Obrigações líquidas e ilíquidas. 9.12 Obrigações principais e acessórias. 9.13 Transmissão das obrigações. 9.14 Adimplemento e extinção das obrigações. 9.15 Inadimplemento das obrigações. 10 Contratos. 10.1 Contratos em geral. 10.2 Disposições gerais. 10.3 Extinção. 10.4 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 11 Atos unilaterais. 12 Títulos de crédito. 12.1 Disposições gerais. 12.2 Títulos ao portador, à ordem e nominativos. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Empresário. 16 Direito de empresa. 16.1 Estabelecimento. 17 Posse. 18 Direitos reais. 18.1 Propriedade. 18.2 Superfície. 18.3 Servidões. 18.4 Usufruto. 18.5 Uso. 18.6 Habitação. 18.7 Direito do promitente comprador. 19 Direitos reais de garantia. 20 Direito de família. 20.1 Casamento. 20.2 Relações de parentesco. 20.3 Regime de bens entre os cônjuges. 20.4 Usufruto e administração dos bens de filhos menores. 20.5 alimentos. 20.6 Bem de família. 20.7 União estável. 20.8 Concubinato. 20.9 Tutela. 20.10 Curatela. 21 Direito das sucessões. 21.1 Sucessão em geral. 21.2 Sucessão legítima. 21.3 Sucessão testamentária. 21.4 Inventário e partilha. 22 Lei nº 8.078/1990 e alterações (Direito das relações de consumo). 22.1 Consumidor. 22.2 Fornecedor, produto e serviço. 22.3 Direitos básicos do consumidor. 22.4 Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação dos danos. 22.5 Práticas comerciais. 22.6 Proteção contratual. 23 Lei nº 6.766/1979 e alterações (Parcelamento do solo urbano). 24 Lei nº 6.015/1973 e alterações (Registro de imóveis). 24.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 24.2 Procedimento de dúvida. 25 Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). 26 Lei nº 8.245/1991 e alterações (Locação de imóveis urbanos). 26.1 Locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 27 Direitos autorais. 28 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 28.1 Disposições preliminares, direitos fundamentais, prevenção, medidas de proteção, perda e suspensão do poder familiar, destituição de tutela, colocação em família substituta.

VI. DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Jurisdição e ação. 1.1 Conceito, natureza e características. 1.2 Condições da ação. 2 Partes e procuradores. 2.1 Capacidade processual e postulatória. 2.2 Deveres e substituição das partes e procuradores. 3 Litisconsórcio e assistência. 4 Intervenção de terceiros. 4.1 Oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. 5 Ministério Público. 6 Competência. 6.1 Em razão do valor e da matéria. 6.2 Competência funcional e territorial. 6.3 Modificações de competência e declaração de incompetência. 7 O juiz. 8 Atos processuais. 8.1 Forma dos atos. 8.2 Prazos. 8.3 Comunicação dos atos. 8.4 Nulidades. 9 Formação, suspensão e extinção do processo. 10 Processo e procedimento. 10.1 Procedimentos ordinário e sumário. 11 Procedimento ordinário. 11.1 Petição inicial. 11.2 Requisitos, pedido e indeferimento. 12 Resposta do réu. 12.1 Contestação, exceções e reconvenção. 13 Revelia. 14 Julgamento conforme o estado do processo. 15 Provas. 15.1 Ônus da prova. 15.2 Depoimento pessoal. 15.3 Confissão. 15.4 Provas documental e testemunhal. 16 Audiência. 16.1 Conciliação, instrução e julgamento. 17 Sentença e coisa julgada. 18 Liquidação e cumprimento da sentença. 19 Recursos. 19.1 Disposições gerais. 20 Processo de execução. 20.1 Execução em geral. 20.2 Diversas espécies de execução. 20.2.1 Execução para entrega de coisa. 20.2.2 Execução das obrigações de fazer e de não fazer. 21 Execução de ações coletivas. 22 Processo cautelar e medidas cautelares. 22.1 Disposições gerais. 22.2 Procedimentos cautelares específicos (arresto, sequestro, busca e apreensão). 22.3 Exibição e produção

antecipada de provas. 23 Procedimentos especiais. 23.1 Mandado de segurança, ação popular, ação civil pública, ação de improbidade administrativa.

VII. DIREITO PENAL: 1 Fontes do direito penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito penal. 2 Aplicação da lei penal. 2.1 Princípios da legalidade e da anterioridade. 2.2 A lei penal no tempo e no espaço. 2.3 Tempo e lugar do crime. 2.4 Lei penal excepcional, especial e temporária. 2.5 Territorialidade e extraterritorialidade da lei penal. 2.6 Pena cumprida no estrangeiro. 2.7 Eficácia da sentença estrangeira. 2.8 Contagem de prazo. 2.9 Frações não computáveis da pena. 2.10 Interpretação da lei penal. 2.11 Analogia. 2.12 Irretroatividade da lei penal. 2.13 Conflito aparente de normas penais. 3 Crime. 3.1 Classificação dos crimes. 3.2 Teorias do crime. 3.3 O fato típico e seus elementos. 3.4 Relação de causalidade. 3.5 Superveniência de causa independente. 3.6 Relevância da omissão. 3.7 Crime consumado e tentado. 3.8 Pena da tentativa. 3.9 Desistência voluntária e arrependimento eficaz. 3.10 Arrependimento posterior. 3.11 Crime impossível. 3.12 Crime doloso, culposo e preterdoloso. 3.13 Agravamento pelo resultado. 3.14 Concurso de crimes. 3.15 Erro sobre elementos do tipo. 3.16 Descriminantes putativas. 3.17 Erro determinado por terceiro. 3.18 Erro sobre a pessoa. 3.19 Erro sobre a ilicitude do fato (erro de proibição). 3.20 Coação irresistível e obediência hierárquica. 3.21 Ilicitude e causas de exclusão. 3.22 Excesso punível. 3.23 Culpabilidade. 2.23.1 Teorias, elementos e causas de exclusão. 3.24 Crimes contra a pessoa. 3.25 Crimes contra o patrimônio. 3.26 Crimes contra a propriedade imaterial. 3.27 Crimes contra a organização do trabalho. 3.28 Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. 3.29 Crimes contra a dignidade sexual. 3.30 Crimes contra a família. 3.31 Crimes contra a incolumidade pública. 3.32 Crimes contra a paz pública. 3.33 Crimes contra a fé pública. 3.34 Crimes contra a administração pública. 3.35 Lei nº 8.072/1990 e alterações (delitos hediondos). 3.36 Lei nº 7.716/1989 e alterações (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). 3.37 Lei nº 9.455/1997 (crimes de tortura) 3.38 Lei nº 9.034/1995 e alterações (crime organizado). 3.39 Lei nº 9.605/1998 e alterações (crimes contra o meio ambiente) 3.40 Lei nº 9.503/1997 e alterações (crimes de trânsito) 4 Imputabilidade penal. 5 Concurso de pessoas. 6 Penas. 6.1 Espécies de penas. 6.2 Cominação das penas. 6.3 Aplicação da pena. 6.4 Suspensão condicional da pena. 6.5 Livramento condicional. 6.6 Efeitos da condenação. 6.7 Reabilitação. 6.8 Execução das penas em espécie e incidentes de execução. 7 Medidas de segurança. 7.1 Execução das medidas de segurança. 8 Ação penal. 9 Punibilidade e causas de extinção. 10 Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas). 11 Lei nº 4.898/1965 (abuso de autoridade). 12 Lei nº 10.826/2003 e alterações (Estatuto do Desarmamento). 13 Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor). 14 Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de dinheiro). 15 Convenção americana sobre direitos humanos (Pacto de São José e Decreto nº 678/1992). 16 Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha). 17 Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). 18 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal 19 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito penal.

VIII. DIREITO PROCESSUAL PENAL: 1 Fontes do direito processual penal. 1.1 Princípios aplicáveis ao direito processual penal. 2 Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. 2.1 Disposições preliminares do Código de Processo Penal. 3 Inquérito policial. 4 Processo, procedimento e relação jurídica processual. 4.1 Elementos identificadores da relação processual. 4.2 Formas do procedimento. 4.3 Princípios gerais e informadores do processo. 4.4 Pretensão punitiva. 4.5 Tipos de processo penal. 4.6 Jurisdição. 5 Ação penal. 6 Ação civil. 7 Competência. 8 Questões e processos incidentes. 9 Prova. 9.1 Lei nº 9.296/1996 (interceptação telefônica). 10 Juiz, ministério público, acusado e defensor. 10.1 Assistentes e auxiliares da justiça. 10.2 Atos de terceiros. 11 Prisão e liberdade provisória. 11.1 Lei nº 7.960/1989 (prisão temporária). 12 Citações e intimações. 13 Sentença e coisa julgada. 14 Processos em espécie. 14.1 Processo comum. 14.2 Processos especiais. 14.3 Lei nº 8.038/1990 (normas procedimentais para os processos perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal). 15 Lei nº 9.099/1995 e suas alterações e Lei nº 10.259/2001 e alterações (juizados especiais criminais). 16 Prazos. 16.1 Características, princípios e contagem. 17

Nulidades. 18 Recursos em geral. 19 *Habeas corpus* e seu processo. 20 Lei nº 7.210/1984 e alterações (execução penal). 21 Relações jurisdicionais com autoridade estrangeira. 22 Disposições gerais do Código de Processo Penal. 23 Disposições constitucionais aplicáveis ao direito processual penal. 24 Entendimento dos tribunais superiores acerca dos institutos de direito processual penal.

IX. DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Origem e evolução histórica, autonomia, fontes e características. 1.2 Teoria da empresa. 1.3 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.4 Lei Complementar nº 123/2006 (microempresa e empresa de pequeno porte). 1.5 Prepostos do empresário. 1.6 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa. 2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Propriedade industrial. 3.1 Lei nº 9.279/1996. 3.2 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI). 3.3 Propriedade industrial e direitos autorais. 3.4 Patentes. 3.5 Desenho industrial. 3.6 Marca: espécies. 3.7 Procedimento de registro. 3.8 Indicações geográficas. 4 Títulos de crédito. 4.1 Histórico da legislação cambiária. 4.2 Conceito de títulos de crédito, características e princípios informadores. 4.3 Classificação dos títulos de crédito: letra de câmbio, nota promissória, cheque, duplicata, endosso e aval. 4.4 Títulos de crédito comercial, industrial, à exportação, rural, imobiliário, bancário. 4.5 Letra de arrendamento mercantil. 5 Ação cambial. 5.1 Ação de regresso. 5.2 Inoponibilidade de exceções. 5.3 Responsabilidade patrimonial e fraude à execução. 5.4 Embargos do devedor. 5.5 Ação de anulação e substituição de título. 6 Protesto de títulos e outros documentos de dívida: legislação, modalidades, procedimentos, efeitos, ações judiciais envolvendo o protesto. 7 Direito societário. 7.1 Sociedade empresária: conceito, terminologia, ato constitutivo. 7.2 Sociedades simples e empresárias. 7.3 Personalização da sociedade empresária. 7.4 Classificação das sociedades empresárias. 7.5 Sociedade irregular. 7.6 Teoria da desconsideração da personalidade jurídica. 7.7 Desconsideração inversa. 7.8 Regime jurídico dos sócios. 7.9 Sociedade limitada. 7.10 Sociedade anônima. 7.11 Lei nº 6.404/1976 e suas alterações. 7.12 Sociedade em nome coletivo. 7.13 Sociedade em comandita simples. 7.14 Sociedade em comandita por ações. 7.15 Operações societárias: transformação, incorporação, fusão e cisão. 7.16 Relações entre sociedades: coligações de sociedades, grupos societários, consórcios, sociedade subsidiária integral, sociedade de propósito específico. 7.17 Dissolução, liquidação e extinção das sociedades. 7.18 Concentração empresarial e defesa da livre concorrência. 8 Contratos mercantis. 8.1 Características. 8.2 Compra e venda mercantil. 8.3 Comissão mercantil. 8.4 Representação comercial. 8.5 Concessão mercantil. 8.6 Franquia (*franchising*). 8.7 Contratos bancários: depósito bancário, mútuo bancário, desconto bancário, abertura de crédito. 8.8 Contratos bancários impróprios: alienação fiduciária em garantia, arrendamento mercantil (*leasing*), faturização (*factoring*), cartão de crédito. 8.9 Contrato de seguro. 8.10 Contratos intelectuais: cessão de direito industrial, licença de uso de direito industrial, transferência de tecnologia, comercialização de logiciário (*software*). 9 Direito falimentar. 9.1 Lei nº 11.101/2005. 9.2 Teoria geral do direito falimentar. 9.3 Processo falimentar. 9.4 Pessoa e bens do falido. 9.5 Regime jurídico dos atos e contratos do falido. 9.6 Regime jurídico dos credores do falido. 9.7 Recuperação judicial. 9.8 Recuperação extrajudicial. 9.9 Liquidação extrajudicial de instituições financeiras.

X. CONHECIMENTOS GERAIS: 1 Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável e ecologia.

XI. LÍNGUA PORTUGUESA: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. 2 Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. 3 Domínio da ortografia oficial. 3.1 Emprego das letras. 3.2 Emprego da acentuação gráfica. 4 Domínio dos mecanismos de coesão textual. 4.1

Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual. 4.2 Emprego/correlação de tempos e modos verbais. 5 Domínio da estrutura morfossintática do período. 5.1 Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. 5.2 Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. 5.3 Emprego dos sinais de pontuação. 5.4 Concordância verbal e nominal. 5.5 Emprego do sinal indicativo de crase. 5.6 Colocação dos pronomes átonos. 6 Reescritura de frases e parágrafos do texto. 6.1 Substituição de palavras ou de trechos de texto. 6.2 Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

XII. REGISTROS PÚBLICOS: 1. Serviços notariais e de registros. 2 Teoria Geral dos Atos Notariais. 2.1 Princípios. 2.2 Espécies. 2.3 Objeto. 2.4 Finalidade. 2.5 Função. 2.6 Fé pública notarial. 2.7 Delegações e aspecto institucional dos serviços notariais. 3 Teoria Geral dos Registros Públicos. 3.1 Princípios. 3.2 Espécies. 3.3 Objeto. 3.4 Finalidade. 3.5 Função. 3.6 Fé pública registrária. 3.7 Delegação e aspecto institucional dos serviços de registros públicos. 4 Lei de Registros Públicos (Lei Federal nº 6.015/1973). 5 Lei Federal nº 8.935/1994. 6. Lei Federal nº 10.169/2000. 7. Provimentos do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 8. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 8. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 9 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 10. Legislação que regula os contratos empregatícios nos cartórios – CLT; 11. Noções gerais de documentos eletrônicos; 12. Noções gerais de informática aplicada aos serviços notariais e de registros. 13. Assinatura e certificação digital. 14. Títulos e certidões em meio digital. 15. Direitos e deveres de Tabeliães, Oficiais de Registro e seus prepostos perante o Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça, o Juiz Corregedor Permanente e o Conselho Nacional de Justiça. 16. Instruções normativas da Receita Federal e INSS relativas aos atos notariais e registrais. 17. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 18. Súmulas do Tribunais Superiores.

XIII. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Casamento: 1.1 Habilitação e proclamas, 1.2 impedimentos e causas suspensivas, 1.3 formas de celebração; 1.4 casamento religioso; 1.5 registro do casamento; 1.6 união estável; 1.7 conversão de união estável em casamento. 2. Divórcio judicial e extrajudicial; 3. Emancipação; 4. Interdição; 5. Ausência e morte presumida; 6. Tutela e curatela; 7. Lei Federal nº 8.069/1990; 8. Investigação e negatória de paternidade. 9. poder familiar; 10. Guarda de menores; 11. Averbações; 12 Anotações; 13. Retificações, Restaurações e Suprimentos; 14. Traslados de assentos lavrados no exterior; 15. Opção de nacionalidade; 16 Fundo de ressarcimento dos atos gratuitos; 17 Lei Federal nº 6.015/73; 18. Lei Federal nº 6.815/1980; 18. Lei Federal nº 8.560/1992; 19. Lei Federal nº 8.935/1994; 20. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 21. Súmulas do Tribunais Superiores.

XIV. TABELIONATO DE NOTAS: 1. Atribuições dos tabeliães de notas; 2. Dos atos notariais; 3. Documentos necessários para a prática de atos notariais. 4. As certidões negativas. 5 Responsabilidade dos tabeliães e seus prepostos; 6. Lavratura dos atos notariais; 7. Escritura pública; 8. Testamentos; 9. Ata Notarial. 10 Procuração. 11. Formalização dos negócios jurídicos. 12. União Estável, União Homoafetiva e Correlatas. 13. Reconhecimento de Filhos. 14. Imposto de Transmissão de Bens Imóveis. 15 Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doações. 16. Autenticação de cópias. 17. Reconhecimento de Firmas. 18. Autenticação de documentos. 19. Selo de Autenticidade. 20. Divórcio e Inventário extrajudiciais. 21 Partilha de bens. 22. Documentos estrangeiros. 25. Lei Federal nº 6.015/73. 26. Lei Federal nº 7.433/1985 e Decreto nº 93.240/1986. 27. Lei nº 8.935/94. 28 Lei Federal nº 10.406/2002. 29. Bem de família; 30. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 31. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 32 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 33. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 34. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XV. TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS: 1 Competência e atribuições. 2 Ordem dos serviços. 3 Distribuição. 4 Apresentação e protocolização. 12 Prazos. 13 Intimações e notificações. 14 Desistência e Sustação do Protesto. 15 Pagamento. 16 Registro do Protesto. 17 Averbações e Cancelamento. 18 Certidões e Informações do Protesto. 19 Livros e Arquivos. 20 Emolumentos. 21 Responsabilidade dos tabeliães e de seus prepostos. 22 Documentos eletrônicos. 23 Lei nº 8.935/94. 24 Lei Federal nº 9.492/1997. 25. Lei Federal nº 6.015/73. 26. Lei Uniforme de Genebra. 27 Lei Federal nº 10.406/2002. 28. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 29. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 30 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 31. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 32. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XVI. REGISTRO DE IMÓVEIS: 1 Atribuições e Competência. 2 Princípios Informativos. 3 Escrituração. Livros e Classificadores. 4 Certidões. 5 Registros. 6 Averbações. 7 Prenotação. 8 Anotações. 10 Títulos Extrajudiciais e Judiciais. 11 Qualificação. 12 Notificações. 13 Procedimento de Dúvida. 14 Matrícula. 15 Registro. 16 Retificações e Georreferenciamento. 17 Averbação e Cancelamento. 18 Alienação Fiduciária. 19 Parcelamento do Solo Urbano e Rural. 20 Incorporações e Patrimônio de Afetação. 21 Sistema Financeiro da Habitação. 22 Contratos Imobiliários. 23 Compromisso. 24 Sistema de Financiamento Imobiliário. 25 Reserva Legal. 26 Desafetação. 27 Tombamento. 28 Restrições Convencionais e Legais. 29 Terrenos de Marinha. 30 Aquisição de Imóvel Rural por Estrangeiro. 31 Cédulas de Crédito Rural, Industrial, Comercial, Bancário, à Exportação e Produto Rural. 32 Imposto de Transmissão Inter Vivos e Causa Mortis. 33 Bem de Família. 34 Princípios do Registro de Imóveis: 34.1 Continuidade. 34.2 Especialidade. 34.3 Legalidade. 34.4 Inscrição. 34.5 Presunção e Fé-Pública. 34.6 Prioridade. 34.7 Instância. 35 Remição do Imóvel Hipotecado. 36 Lei Federal nº 6.015/1973. 37 Lei Federal nº 6.766/1979 (parcelamento do solo urbano). 38 Lei Federal nº 8.935/1994. 39 Lei Federal nº 9.514/1997. 40 Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/2001). 41 Código de Águas (Decreto nº 24.643/1934). 42 Lei Federal nº 11.977/2009 e alterações. 43 Lei Federal nº 10.169/2000. 44 Lei Federal nº 4.591/1964 (Incorporação Imobiliária). 45 Lei Federal nº 5.709/71 (aquisição de imóveis rurais por estrangeiros). 46 Decreto-Lei nº 167/1967 (Cédula de Crédito Rural). 47 Decreto-lei nº 413/1969 (Cédula de Crédito Industrial). 48 Lei nº 6.840/1980 (Cédula de Crédito Comercial). 49 Lei nº 6.313/1975 (Cédula de Crédito à Exportação). 50 Lei nº 8.929/1994 (Cédula de Produto Rural). 51 Lei nº 10.931/2004 (Cédula de Crédito Bancário). 52 Decreto-Lei nº 58/1937 (Parcelamento do Solo Rural). 53. Decreto-Lei nº 25/1937 (Tombamento). 54 Lei Federal nº 10.406/2002. 55. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 56. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 57 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 58. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 59. Súmulas dos Tribunais Superiores.

XVII. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: 1 Escrituração. 2. Das Pessoas Jurídicas de direito privado; 2.1 classificação; 2.2 atos constitutivos; 2.3 início e término da personalidade jurídica; 2.4 representantes, gestores e prepostos. 3. Registro de associações, fundações, partidos políticos, entidades religiosas e sociedades. 4. Matrícula de Jornais, Oficinas, Impressoras, Empresas de Radiodifusão e Agências de Notícias. 5. Registro de Títulos e Documentos: 5.1 Atribuições. 5.2 Escrituração. 5.3 Transcrição e Averbação. 5.4 Ordem do Serviço. 5.5 Notificações. 5.6 Cancelamento. 6 Princípios Informativos. 7 Lei Federal nº 6.015/1973. 8 Lei Federal nº 8.935/1994. 9. Lei Federal nº 10.406/2002. 10. Lei Federal 6.404/1976; 11. Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins; 12. Provimentos e Recomendações da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins. 13 Normas de serviço notarial e registral do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; 14. Resoluções do Conselho Nacional de Justiça; 15. Súmulas dos Tribunais Superiores.

EDITAL N° 003/2015 – NOTÁRIOS – TJ/TO / COPESE

ANEXO V – DELEGAÇÕES

ORDEM CRONOLÓGICA	CODIGO - CNS	COMARCAS	DISTRITOS	SERVENTIAS	DATA CRIAÇÃO	DATA DE VACÂNCIA	CRITÉRIO DE INGRESSO
1	126722	TOCANTÍNIA	LIZARDA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
2	129106	GOIATINS	GOIATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
3	128298	TOCANTÍNIA	LIZARDA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	22/12/1981	Remoção
4	128504	PORTO NACIONAL	MONTE DO CARMO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/12/1981	Provimento
5	129056	PORTO NACIONAL	FÁTIMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	14/05/1982	Provimento
6	128611	PEIXE	PEIXE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	15/10/1984	Remoção
7	127316	PEIXE	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	01/01/1988	Provimento
8	126805	ARAGUATINS	ARAGUATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	18/05/1989	Provimento
9	128926	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS (*Sub JUDGE)	21/12/1981	01/11/1989	Remoção
10	128785	GURUPI	GURUPI	SERVENTIA 2º TABELIONATO DE NOTAS (*Sub JUDGE)	21/12/1981	01/03/1990	Provimento
11	148023	DIANÓPOLIS	RIO DA CONCEIÇÃO	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	20/02/1991	20/02/1991	Provimento
12	128413	FILADÉLFIA	PALMEIRANTE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
13		FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
14	128975	AUGUSTINÓPOLIS	ESPERANTINA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
15	126920	TOCANTÍNIA	LAJEADO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
16	139105	DIANÓPOLIS	NOVO JARDIM	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
17	127415	NOVO ACORDO	SAO FELIX DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
18	139063	ARAGUAÍNA	SANTA FE DO ARAGUAIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
19	127340	AURORA DO TOCANTINS	NOVO ALEGRE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
20	126755	PONTE ALTA DO TOCANTINS	MATEIROS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
21	139071	PARAÍSO DO TOCANTINS	ABREULANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
22	139048	PORTO NACIONAL	SILVANOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
23	128850	ARAGUAÍNA	MURICILÂNCIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
24	126862	GOIATINS	CAMPOS LINDOS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
25	154625	ARAGUAÍNA	ARAGOMINAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
26	126748	NOVO ACORDO	LAGOA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
27	127159	ARAGUAÍNA	ARAGUANÁ	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Remoção
28	126680	DIANÓPOLIS	TAIPAS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
29	128843	ARAGUAÍNA	CARMOLÂNDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	26/03/1993	Provimento
30	129239	NATIVIDADE	NATIVIDADE	REGISTRO DE PESSOAS	22/12/1981	10/08/1993	Remoção

				JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.			
31	129122	COLINAS DO TOCANTINS	PRESIDENTE KENNEDY	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/11/1993	Provimento
32	126896	NATIVIDADE	CHAPADA DA NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/02/1994	Provimento
33	128520	COLMÉIA	COLMEIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	29/03/1994	Remoção
34	128488	ITAGUATINS	MAURILANDIA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	28/11/1994	Provimento
35	129072	PEDRO AFONSO	PEDRO AFONSO	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	18/04/1995	Provimento
36	154765	GOIATINS	BARRA DO OURO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/04/1996	26/04/1996	Remoção
37	126995	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/12/1996	Provimento
38	127100	PEDRO AFONSO	TUPIRAMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/05/1994	18/03/1997	Provimento
39	127175	WANDERLÂNDIA	WANDERLANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	28/04/1997	Remoção
40	127621	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	REGISTRO DE IMÓVEIS	21/12/1981	17/07/1997	Provimento
41	127373	MIRANORTE	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	02/10/1997	Provimento
42	129155	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	31/10/1997	Remoção
43	127076	ITACAJÁ	ITACAJA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/03/1998	Provimento
44	127019	TOCANTÍNIA	RIO SONO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	06/04/1998	Provimento
45	128330	MIRANORTE	MIRANORTE	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	21/12/1981	18/06/1998	Remoção
46	129312	COLMÉIA	ITAPORA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	21/10/1998	Provimento
47	128512	ARAPOEMA	ARAPOEMA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	11/01/1999	Provimento
48	127050	ARAGUAÇÚ	ARAGUAÇU	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	07/04/1999	Remoção
49	126516	GURUPI	CARIRI DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	24/07/2000	Provimento
50	126607	PARÁISO DO TOCANTINS	MARIANOPOLIS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	05/10/1989	01/04/2001	Provimento
51	128181	ARAGUAÍNA	ARAGUAÍNA	SERVENTIA 1º TABELIONATO DE NOTAS	21/12/1981	18/06/2001	Remoção
52	126904	DIANÓPOLIS	CONCEICAO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	28/06/2001	Provimento
53	139196	ANANÁS	RIACHINHO	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	30/07/2001	Provimento
54	128389	ARAPOEMA	ARAPOEMA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	20/12/2001	Remoção
55	139147	ITACAJÁ	ITAPIRATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	05/06/2002	Provimento
56	126953	MIRANORTE	RIO DOS BOIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	13/06/2002	Provimento
57	127209	AURORA DO TOCANTINS	COMBINADO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	30/11/1987	27/06/2002	Remoção
58	127084	TAGUATINGA	PONTE ALTA DO BOM JESUS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	08/07/2002	Provimento
59	126490	ALVORADA	ALVORADA	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	21/12/1981	13/10/2002	Provimento
60	127092	COLMÉIA	COUTO DE MAGALHAES	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	30/01/2003	Remoção
61	126961	NOVO ACORDO	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	05/01/1988	07/02/2003	Provimento
62	126839	COLMÉIA	GOIANORTE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	13/01/1988	02/04/2003	Provimento
63	126557	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PINDORAMA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS,	22/12/1981	14/05/2003	Remoção

				DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.			
64	127266	GURUPI	DUERE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	25/05/2003	Provimento
65	129247	NATIVIDADE	SANTA ROSA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	01/01/1988	05/04/2005	Provimento
66	128918	ANANÁS	RIACHINHO	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	18/01/2006	Remoção
67	127191	PALMEIRÓPOLIS	PALMEIROPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	01/10/2007	Provimento
68	127449	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/05/1994	01/04/2008	Provimento
69	129064	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	08/08/2008	Remoção
70	128991	AXIXÁ DO TOCANTINS	SITIO NOVO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	22/08/2008	Provimento
71	128439	GURUPI	ALIANCA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	10/01/1988	15/09/2008	Provimento
72	127027	ARAGUACEMA	ARAGUACEMA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	19/10/2009	Remoção
73	128686	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	17/11/2009	Provimento
74	128272	XAMBIOÁ	XAMBIOA	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/11/2009	Provimento
75	127001	PEDRO AFONSO	BOM JESUS DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	02/02/2010	Remoção
76	128603		SAO BENTO DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	06/07/2010	Provimento
77	129163	ALMAS	ALMAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	07/07/2010	Provimento
78	128157	AURORA DO TOCANTINS	AURORA DO TOCANTINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	07/07/2010	Remoção
79	126771	PEIXE	JAU DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	07/07/2010	Provimento
80	128868	ANANÁS	ANANAS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	21/09/2010	Provimento
81	129114	ARRAIAS	ARRAIAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	18/01/2011	Remoção
82	128322	ARAGUAÇU	ARAGUAÇU	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	25/03/2011	Provimento
83	127290	WANDERLÂNDIA	DARCINOPOLIS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	31/03/2011	Provimento
84	127365	COLINAS DO TOCANTINS	TUPIRATINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	29/05/2011	Remoção
85	128454	FILADÉLFIA	FILADELFIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	13/06/2011	Provimento
86	128538	AXIXÁ DO TOCANTINS	AXIXA DO TOCANTINS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/08/2011	Provimento
87	127746	MIRACEMA DO TOCANTINS	MIRACEMA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	08/10/2011	Remoção
88	154153	TOCANTINÓPOLIS	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	26/05/1994	29/06/2012	Provimento
89	126441	ARAGUATINS	ARAGUATINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	04/07/2012	Provimento
90	127332	COLINAS DO TOCANTINS	JUARINA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	26/03/1993	31/07/2012	Remoção
91	128801	FILADÉLFIA	BABAÇULANDIA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	01/08/2012	Provimento
92	126714	FILADÉLFIA	BABACULANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	12/10/2012	Provimento
93	129270	FILADÉLFIA	FILADELFIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	27/11/2012	Remoção

94	128769	XAMBIOÁ	XAMBIOA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	13/12/2012	Provimento
95	128090	PARAÍSO DO TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS. (*Sub Judice)	22/12/1981	10/01/2013	Provimento
96	127118	CRISTALÂNDIA	CRISTALANDIA	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	14/01/2013	Remoção
97	127795	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	14/01/2013	Provimento
98	129213	ARAGUAÍNA	ARAGUANA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	22/02/2013	Provimento
99	138776	ITAGUATINS	ITAGUATINS	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	07/05/2013	Remoção
100	128132	ANANÁS	ANANAS	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	06/07/2013	Provimento
101	128082	TOCANTÍNIA	TOCANTÍNIA	REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/08/2013	Provimento
102	126938	NATIVIDADE	NATIVIDADE	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	30/09/2013	Remoção
103	154773	TOCANTINÓPOLIS	AGUIARNOPOLIS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	26/05/1994	12/05/2014	Provimento
104	154435	PORTO NACIONAL	IPUEIRAS	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	19/12/1995	13/05/2014	Provimento
105	127993	FIGUEIRÓPOLIS	SUCUPIRA	REGISTRO DE IMÓVEIS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS.	05/10/1989	23/05/2014	Remoção
106	127571	PONTE ALTA DO TOCANTINS	PONTE ALTA DO TOCANTINS	REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS.	22/12/1981	23/07/2014	Provimento
107	126797	TOCANTINÓPOLIS	NAZARÉ	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	19/12/2014	Provimento
108	128470	PIUM	PIUM	REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS	22/12/1981	31/11/2014	Remoção

Edital de Vacância (Aviso nº 75) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, publicado no Diário da Justiça nº 3658, de 15 de setembro de 2015.